

ENJOEI S.A.

**Manual para a Participação
de Acionistas**

**Assembleia Geral
Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 24 de abril de 2026**

24 de março de 2026

Sumário

Mensagem da Administração	4
Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária	7
Proposta da Administração	14
Anexo I à Proposta da Administração – Comentários dos Diretores da Companhia, conforme previsto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81 (item 2 do Formulário de Referência)	23
Anexo II à Proposta da Administração – Eleição de candidatos para ocupar cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81 (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)	54
Anexo III à Proposta da Administração – Proposta de remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, inciso I da Resolução CVM 81	64
Anexo IV à Proposta da Administração – Proposta de remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81 (item 8 do Formulário de Referência)	66
Anexo V à Proposta da Administração – Proposta de redução do capital social, conforme previsto no artigo 17 da Resolução CVM 81	112
Anexo VI à Proposta da Administração — Relatório de reforma do Estatuto Social, conforme previsto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81	116
Anexo VII à Proposta da Administração — Redação consolidada do Estatuto Social após a Redução de Capital –	120

Prejuízos Acumulados e a alteração do artigo 57, conforme previsto no artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81

Anexo VIII à Proposta da Administração — Redação consolidada do Estatuto Social após as Reduções de Capital e a alteração do artigo 57, conforme previsto no artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81

146

Mensagem da Administração

Prezados acionistas,

A Administração do Enjoei S.A. ("**Enjoei**" ou "**Companhia**"), conforme Edital divulgado nesta data, convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 24 de abril de 2026, às 11h00min, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de forma **exclusivamente digital** ("**AGOE**"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; e
- (v) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) A redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 384.762.592,49 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), sem o cancelamento de ações, para a absorção dos prejuízos

acumulados apurados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (**"Redução de Capital – Prejuízos Acumulados"**);

(ii) A redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 41.344.179,45 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sem o cancelamento de ações, mediante restituição aos acionistas (**"Redução de Capital – Restituição"** e, em conjunto com a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados, **"Reduções de Capital"**);

(iii) Sujeito à aprovação e implementação das respectivas Reduções de Capital, alterar o artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

(iv) Sujeito à aprovação das Reduções de Capital, alterar o artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e

(v) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações mencionadas nos itens (iii) e (iv) acima, caso aprovadas.

Diante disso, no intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGOE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação (**"Manual"**), contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGOE, bem como as informações e documentos relativos à proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da ordem do dia.

Os acionistas poderão participar da AGOE **(i)** por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital *Zoom* de acordo com as instruções para participação remota detalhadas mais adiante neste Manual, ou **(ii)** por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim e neste Manual.

A Administração informa que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e estarão disponíveis para consulta

por V.Sas. na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.enjoei.com), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“**CVM**”) (gov.br/cvm). Adicionalmente, esclarece que, conforme autorizado pelos artigos 294-A e 294-B da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das S.A.**”) e pela Resolução CVM nº 166/22, os documentos e informações previstos na Lei das S.A. ou na regulamentação editada pela CVM serão divulgados por meio do Sistema Empresas.NET, dispensada a publicação em jornal de grande circulação.

Cordialmente,

Conselho de Administração

Enjoei S.A.

Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária

Poderão participar da AGOE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade, na forma do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126, II, da Lei das S.A.

A participação dos acionistas na AGOE poderá se dar **(i)** por meio de sistema eletrônico, através da plataforma digital *Zoom*; ou **(ii)** por meio do boletim de voto a distância, conforme melhor detalhado abaixo.

A instalação da Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**") em primeira convocação observará o quórum legal previsto no artigo 125 da Lei das S.A., correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital votante, ao passo que a instalação da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") dependerá da presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei das S.A. Em segunda convocação, se for o caso, tanto a AGO quanto a AGE poderão ser instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

As seções seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGO/E.

1. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

O acionista poderá participar da AGOE remotamente, por meio de sistema eletrônico (plataforma *Zoom*).

A fim de viabilizar operacionalmente esse procedimento, os acionistas que desejarem participar da AGOE por meio eletrônico deverão enviar tal solicitação à Companhia pelo e-mail ri@enjoei.com.br, com cópia para jurídico@enjoei.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, impreterivelmente, **até o dia 22 de abril de 2026**), a qual

deverá ainda ser devidamente acompanhada de cópia da seguinte documentação:

Pessoas Físicas	Documento de identidade com foto do acionista.
Pessoas Jurídicas	Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
Fundos de Investimento	Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação. Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Adicionalmente, a Companhia solicita que, em conjunto com os documentos acima listados, seja encaminhado, para fins de conferência, comprovante ou extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGOE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma *Zoom* será considerado presente à AGOE, podendo exercer seu respectivo direito de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III e §1º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”).

Caso o acionista que tenha solicitado tempestiva e regularmente a sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as

instruções para acesso e participação da AGOE **até as 11h00min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2026**, deverá então entrar em contato com a Companhia pelo endereço de e-mail ri@enjoei.com.br, com cópia para juridico@enjoei.com.br – em qualquer cenário, **antes das 8h00min do dia 24 de abril de 2026** – a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia destaca que não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital *Zoom*, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador

Caso o acionista deseje ser representado na AGOE por procurador, deverá enviar, no mesmo prazo e em conjunto com os documentos mencionados no item 1 acima, por meio eletrônico, o respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGOE. Nesse caso, ficará dispensada a apresentação da cópia do documento de identidade do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso.

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei 10.406/02, deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do

outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

2. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

O acionista poderá, ainda, encaminhar instrução de voto a distância para as matérias da ordem do dia da AGOE, das seguintes formas:

(i) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista poderá participar da AGOE via boletim de voto a distância por meio do envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância *(a)* aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; *(b)* ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou *(c)* ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim *(a)* para seus agentes de custódia, *(b)* para o depositário central (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou *(c)* para a instituição escrituradora das ações do Enjoei (caso suas ações não estejam depositadas em

¹ Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

depositário central), na forma e no prazo estabelecidos pelo respectivo prestador de serviço.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de voto a distância para verificar os procedimentos e o prazo por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Envio direto ao Enjoei. O acionista também poderá participar da AGOE via boletim de voto a distância por meio de seu envio diretamente à Companhia. Para tanto, o acionista deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, assinado e acompanhado de toda a documentação relacionada ao acionista para participação na AGOE, conforme detalhada no item 1 acima, e de quaisquer outras indicadas no próprio boletim, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail: ri@enjoei.com.br, com cópia para juridico@enjoei.com.br, o qual deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, impreterivelmente até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 20 de abril de 2026 (inclusive)**.

Os boletins de voto a distância recebidos após o respectivo prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos.

Para que o boletim de voto seja considerado válido, é imprescindível que **(i)** seus campos estejam devidamente preenchidos, conforme instruções constantes deste Manual e do próprio Boletim e **(ii)** ao final, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim à Companhia deverá ocorrer com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, **até 20 de abril de 2026 (inclusive)**.

Conforme estabelece o artigo 48, §2º da Resolução CVM 81, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

Caso um acionista que já tenha enviado o boletim de voto opte por participar e votar na AGOE via sistema eletrônico, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1 acima – inclusive quanto ao envio de documentação para credenciamento –, sendo certo que, nessa hipótese, serão computados os votos proferidos pelo acionista durante a AGOE por meio do sistema eletrônico, desconsiderando-se eventuais instruções de votos conflitantes recebidas por meio do respectivo boletim de voto, nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81.

O boletim de voto a distância para participação da AGOE encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br), da CVM (gov.br/cvm), e da Companhia (ri.enjoei.com).

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso se faça necessária a realização da AGOE em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja através dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a AGOE em primeira convocação serão validamente consideradas na AGOE em segunda convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais acionistas como presentes à AGOE, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia da realização da AGOE em segunda convocação.

3. ORIENTAÇÕES FINAIS

Não poderá participar da AGOE por meio de sistema eletrônico o acionista que não apresentar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, **até o dia 22 de abril de 2026**), os documentos apropriados para a verificação de sua identidade, conforme indicados no item 1 acima.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos documentos apresentados para a participação na assembleia, inclusive instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, bem como dos boletins de voto a distância, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, CIN, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Por fim, o acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGOE poderá fazê-lo entrando em contato com o Departamento de Relações com Investidores do Enjoei, por meio de mensagem endereçada ao seguinte e-mail: ri@enjoei.com.br, com cópia para juridico@enjoei.com.br.

Proposta da Administração

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 81, a administração do Enjoei (“**Administração**”) vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGOE (“**Proposta da Administração**” ou simplesmente “**Proposta**”).

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de março de 2026, a Administração submete à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Administração propõe a aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Os documentos acima referidos e a ata da reunião do Conselho de Administração que sobre eles deliberou estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (ri.enjoei.com) e nos *websites* da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (<http://b3.com.br>). Em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução CVM 81, os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência, encontram-se no **Anexo I** à presente Proposta.

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não haverá destinação de resultados. Em vista

disso, em conformidade com o entendimento do Colegiado da CVM manifestado no âmbito do Processo CVM nº RJ2010/14687 e com o disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, a Companhia fica dispensada de apresentar as informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81.

2. Fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato

A Administração propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato em 7 (sete) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, nos termos do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

3. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia

A Administração propõe a eleição da chapa composta pelos candidatos indicados no **Anexo II** à presente Proposta, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

A indicação da chapa foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de março de 2026, na qual os membros do Conselho de Administração confirmaram que os indicados a compor a referida chapa estão aderentes à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês e da Diretoria da Companhia, bem como que os membros indicados como conselheiros independentes observam os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22, conforme declarações por eles prestadas e arquivadas na sede da Companhia.

4. Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração

Nos termos do art. 22, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, a Administração propõe a nomeação, dentre os membros da chapa proposta, da Sra. Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima para o cargo de Presidente do Conselho de

Administração e do Sr. Fernando Biancardi Cirne para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

5. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores

A Administração propõe a aprovação do montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2026, no valor de até R\$ 13.859.619,92 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), nos termos do **Anexo III** à presente Proposta.

Em cumprimento ao Artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis, no **Anexo IV** à presente Proposta, informações detalhadas a respeito da proposta de remuneração dos administradores para o presente exercício social, bem como da remuneração praticada nos exercícios sociais anteriores, na forma do item 8 do Formulário de Referência.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

A Administração esclarece que as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária estão inseridas no contexto das propostas de: **(i)** redução do capital social da Companhia para a absorção dos prejuízos acumulados apurados nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 384.762.592,49 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) ("**Redução de Capital – Prejuízos Acumulados**"); e **(ii)** redução do capital social da Companhia, mediante a restituição de R\$ 41.344.179,45 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) aos seus acionistas, por considerá-lo excessivo ("**Redução de Capital – Restituição**" e, em conjunto com a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados, "**Reduções de Capital**"); aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 23 de dezembro de 2025 e ratificadas em reunião realizada em 20 de março de 2026.

Conforme informado no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 23 de dezembro de 2025, as propostas de Reduções de Capital objetivam aprimorar a estrutura de capital da Companhia, considerando seu plano de negócios, seus compromissos financeiros e seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido, a Administração entende que a atual estrutura de capital da Companhia se mostra superior às suas necessidades operacionais e estratégicas de curto prazo, especialmente após a alienação de participação correspondente a 25% do capital social da Cresci e Perdi Participações S.A., que resultou na restituição de R\$ 36.194.000,00 (trinta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil reais) ao caixa da Companhia.

A Companhia esclarece, por fim, que caso aprovada pelos acionistas, a Redução de Capital – Restituição somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da ata da AGOE, observado o disposto no artigo 174 da Lei das S.A.

1. Aprovar a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados.

A administração da Companhia propõe a aprovação da Redução de Capital — Prejuízos Acumulados, sem o cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.

Caso Redução de Capital — Prejuízos Acumulados seja aprovada, o capital social da Companhia será reduzido em montante equivalente aos prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 384.762.592,49 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Desse modo, o capital social da Companhia passará de R\$ 635.661.314,24 (seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), permanecendo dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A Administração esclarece que a redução de capital social para absorção dos prejuízos acumulados é uma operação meramente contábil, que visa adequar o valor do capital social ao do patrimônio, compatibilizando-o à realidade econômico-financeira da Companhia, não envolvendo, portanto, qualquer tipo de reembolso em favor dos acionistas. Assim, caso aprovada, a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados produzirá efeitos imediatos, não estando sujeita à eventual oposição de credores.

A Administração informa, por fim, que, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Resolução CVM 81, as informações relacionadas à Redução de Capital – Prejuízos Acumulados – e à Redução de Capital — Restituição – estão disponíveis no **Anexo V** à presente Proposta.

2. Aprovar a Redução de Capital — Restituição.

A administração da Companhia propõe a aprovação da Redução de Capital — Restituição, sem o cancelamento de ações, mediante a restituição de R\$ 41.344.179,45 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) aos seus acionistas, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., por considerá-lo excessivo para a realização de seus objetivos estratégicos, conforme já detalhado acima.

Desse modo, caso a Redução de Capital — Restituição seja aprovada, o capital social da Companhia, já considerando os efeitos da Redução de Capital — Prejuízos Acumulados, passará de R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), permanecendo dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A Administração esclarece que, por se tratar de redução de capital mediante restituição aos acionistas, a aprovação da Redução de Capital – Restituição somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGOE, e (a) desde que não seja apresentada,

nesse período, eventual oposição de credores da Companhia, ou (b) caso apresentada, mediante comprovação do pagamento do crédito ou do depósito judicial dos valores reclamados, nos termos do artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.

Na hipótese de a Redução de Capital – Restituição ser aprovada e efetivada, os recursos dela decorrentes serão pagos aos acionistas em prazos a serem oportunamente definidos e divulgados pela Administração da Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social, observado os procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo escriturador, Banco Bradesco S.A., conforme o caso. Informações adicionais sobre a Redução de Capital — Restituição, tais como a data de corte para determinação dos acionistas que farão jus ao recebimento da Redução de Capital — Restituição e o valor por ação a ser recebido pelos acionistas, serão oportunamente informados pela Companhia.

Adicionalmente, as informações a respeito da Redução de Capital – Restituição requeridas na forma do artigo 17 da Resolução CVM 81 estão disponíveis no **Anexo V** à presente Proposta.

3. Sujeito à aprovação e implementação das respectivas Reduções de Capital, alterar o artigo 5º, caput do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração

Ainda, sujeito à aprovação das Reduções de Capital e à eficácia da Redução de Capital – Restituição, a Administração propõe a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os efeitos **(a)** da Redução de Capital – Prejuízos Acumulados e **(b)** da Redução de Capital – Restituição.

Assim, em primeiro lugar, caso a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados seja aprovada, a Administração propõe a aprovação da alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para prever que o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 635.661.314,24 (seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), permanecendo dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e

sem valor nominal. Desta forma, a Administração propõe a atualização da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação imediatamente após sua aprovação na AGOE:

“Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), divididos em 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.”

Adicionalmente, caso a Redução de Capital – Restituição acima seja aprovada na AGOE, e observado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGOE para a sua implementação, a Administração propõe a aprovação da alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para prever que, após a efetivação da Redução de Capital – Restituição, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), permanecendo dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Desta forma, a Administração propõe a atualização da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social após ambas as Reduções de Capital, de forma que passe a vigorar com a seguinte nova redação, de forma automática e imediata após a efetivação da Redução de Capital – Restituição:

“Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), divididos em 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.”

A Administração informa que as informações exigidas na forma do artigo 12 da Resolução CVM 81 estão disponíveis nos **Anexos VI, VII e VIII** à presente Proposta, sendo que **(a) o Anexo VII** reflete o estatuto social consolidado que passará a vigorar caso a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados (e a proposta de alteração prevista no item “4” a seguir) seja aprovada na AGOE, e **(b) o Anexo VIII** reflete o estatuto social consolidado que passará a vigorar de forma automática e imediata após a efetivação da Redução de Capital – Restituição .

4. Sujeito à aprovação das Reduções de Capital, alterar o artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, com sua consequente consolidação.

Sujeito à aprovação das Reduções de Capital, a Administração propõe a alteração do artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, de forma a alterar o percentual do capital social correspondente à “Participação Relevante”, cujo atingimento deflagra a obrigação de realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, para que referido percentual passe a corresponder a **18% (dezoito por cento)** ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria).

A proposta de majoração do percentual correspondente à “Participação Relevante” visa a permitir e incentivar que os acionistas da Companhia reinvestam o capital restituído por meio da Redução de Capital – Restituição na aquisição de ações de emissão da Companhia no mercado secundário, fortalecendo a base acionária e a liquidez das ações no mercado.

Finalmente, a Administração propõe a consolidação do Estatuto Social, considerando as alterações propostas nos itens “3” e “4” da ordem do dia da AGE.

A Administração reitera que as informações exigidas na forma do artigo 12 da Resolução CVM 81 estão disponíveis nos **Anexos VI, VII e VIII** à presente Proposta, sendo que **(a) o Anexo VII** reflete o estatuto social consolidado que passará a vigorar caso a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados e a proposta de alteração do artigo 57 sejam aprovadas na AGOE, e **(b) o Anexo VIII** reflete

o estatuto social consolidado que passará a vigorar de forma automática e imediata após a efetivação da Redução de Capital – Restituição eventualmente aprovada.

A Administração

ENJOEI S.A.
CNPJ/MF nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES DA COMPANHIA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 10, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 81 (ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

2 – Comentários dos Diretores:

Os valores constantes neste item foram extraídos das demonstrações contábeis anuais consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, que estão disponíveis no site da Companhia (ri.enjoei.com) e no site da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br). Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A AH compara índices ou itens das demonstrações contábeis ao longo de um período. A AV representa o percentual ou item em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis aos resultados das operações, ou em relação ao total do ativo/total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial consolidado.

2.1 – Comentários dos diretores sobre:

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia monitora de forma contínua os indicadores operacionais, a evolução dos resultados e a posição financeira da Companhia, assegurando que cada decisão esteja alinhada à nossa estratégia de crescimento sustentável e inovação. Nosso plano estratégico está ancorado em três pilares fundamentais: fortalecer o ecossistema digital, expandir nossa presença física e aprimorar continuamente a experiência do usuário por meio de soluções tecnológicas e logísticas inteligentes. A Companhia segue acelerando a consolidação das suas plataformas, impulsionadas por inteligência de dados e

inovação, enquanto expande para o varejo físico com um modelo escalável de franquias. A convergência entre os canais digitais e presenciais fortalece o posicionamento e amplia o alcance do Enjoei, criando um fluxo contínuo de vendas e relacionamento com seus clientes. O compromisso da Companhia é manter o Enjoei como a principal referência no mercado de produtos usados e únicos no Brasil, conectando vendedores e compradores em um ambiente que une conveniência, curadoria e acesso. A Companhia acredita no poder da economia circular como um motor de transformação, proporcionando não apenas novas oportunidades de consumo consciente, mas também impulsionando a geração de renda e inclusão financeira para milhões de brasileiros.

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante da Companhia era de R\$333.025 mil, sendo superior ao passivo circulante, que era de R\$134.818 mil, representando um índice de liquidez corrente (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) de 2,47.

A posição financeira da Companhia é baseada em seu plano de negócios, por meio do qual a Administração avalia constantemente os indicadores operacionais, os resultados alcançados e a posição financeira da Companhia baseados nas diretrizes estratégicas em curso. A Companhia se propõe a ser líder incontestável do mercado de usados e itens personalizáveis no Brasil, no varejo físico e online, perseguindo a ambição de ser fonte de inspiração das pessoas à participação ativa na economia circular, de dar acesso a produtos de qualidade a preços mais acessíveis e de poder gerar renda extra a milhões de brasileiros.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o índice de endividamento geral (representado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante dividido pelo ativo total) foi de 33,12% e 24,09%, respectivamente. O aumento entre o índice de endividamento geral entre 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 é atribuído, principalmente, aos investimentos realizados para a atuação da Companhia como subadquirente a partir do terceiro trimestre de 2025, o que representou um importante avanço na cadeia de valor das transações, pois a Companhia passou a iniciar o processamento dos pagamentos da sua base de usuários, antes executado por terceiros. Com isso, a Companhia ganhou autonomia em ações de antecipação de recebíveis e gestão de caixa, e

uma estrutura que viabiliza, ainda, desenvolver e ofertar produtos financeiros para facilitar a jornada de compra dos usuários.

(b) Estrutura de capital

A Diretoria acredita que a estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às demandas e necessidades das operações e para continuar a execução do seu plano de crescimento.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$320.453 mil, passando para R\$304.368 mil em 31 de dezembro de 2025. Essa redução de R\$16.085 mil está relacionada com os resultados operacionais, alinhados com a estratégia de fortalecer e potencializar o crescimento do *core business* da Companhia (plataformas), além de expandir o portfólio de serviços através de novas categorias e canais offline, dominando os elos da cadeia de valor por meio de soluções de logística e de pagamentos.

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, a seguinte estrutura entre capital próprio e de terceiros, que é condizente, na visão da Diretoria, com as atividades da Companhia e a aplicação dos recursos necessários para ampliação e implementação do seu plano de negócio:

(R\$ mil, exceto %)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital de terceiros (passivo circulante e não circulante)	150.733	101.721
Capital próprio (patrimônio líquido)	304.368	320.453
Capital total (terceiros + próprio)	455.101	422.174
Parcela de capital de terceiros	33,12%	24,09%
Parcela de capital próprio	66,88%	75,91%

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista a geração de caixa operacional e a capacidade da Companhia de captar empréstimos e financiamentos, além do próprio acesso ao mercado de capitais, com o incremento de caixa resultante dos recursos provenientes do processo de oferta pública inicial de ações, realizado em 06 de novembro de

2020, a Diretoria acredita ter plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos até a presente data.

Nos últimos exercícios sociais, as necessidades de recursos da Companhia foram financiadas pela sua capacidade de geração de caixa operacional, por meio de recursos próprios e de terceiros, incluindo o aumento de capital proveniente da emissão de ações em oferta pública inicial no montante de R\$470.834 mil (montante correspondente à parcela primária da oferta). Assim, considerando o seu baixo endividamento e o seu fluxo de caixa, a Companhia acredita que terá liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os seus custos, despesas operacionais e financeiras e investimentos pelos próximos 12 meses. Caso entenda necessário contrair empréstimos para financiar as suas atividades e investimentos, a Companhia acredita ter capacidade para contratá-los.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia para capital de giro e investimento em ativos não circulantes estão relacionadas ao caixa gerado por meio de suas atividades operacionais, a financiamentos de terceiros (principalmente fornecedores, com prazo médio de vencimento inferior a 60 dias e sem operações de antecipação e/ou risco sacado) e ao incremento de caixa resultante dos recursos provenientes do processo de oferta pública inicial de ações realizado em 06 de novembro de 2020.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais, financiamentos de terceiros (principalmente fornecedores, com prazo médio de vencimento inferior a 60 dias e sem operações de antecipação e/ou risco sacado) e incremento de caixa resultante da oferta pública inicial de ações realizado em 06 de novembro de 2020 como fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas**i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía contratos de empréstimo ou financiamentos relevantes.

ii. outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Em 29 de agosto de 2025, a Companhia contratou junto à Junto Seguros S.A. um Seguro Garantia no valor de R\$16.718 mil, com a finalidade de garantir o valor executado no âmbito dos Embargos à Execução opostos em face das Execuções Fiscais n. 1516415-34.2025.8.26.0090 e 1517162-81.2025.8.26.0090, ajuizadas pelo Município de São Paulo, perante a Justiça Estadual de São Paulo.

Em 28 de novembro de 2025, a Companhia emitiu endosso para adequar o objeto da apólice para contemplar as Execuções Fiscais n. 1538800-73.2025.8.26.0090 e 1532442-92.2025.8.26.0090, bem como para atualizar a importância segurada para R\$16.969 mil.

O referido seguro garantia possui vigência até 29 de agosto de 2030.

No âmbito desta operação, a Companhia firmou termo de contragarantia em favor da instituição emissora em 29 de julho de 2025, bem como garantias colaterais de aplicações financeiras junto às instituições Banco Bradesco S.A. e Paraná Banco S.A, cedidas fiduciariamente à Junto Seguros S.A.

A contratação não representa, nesta data, desembolso financeiro adicional além do prêmio pactuado, não havendo, até o momento, qualquer execução ou evento de inadimplemento relacionado à referida apólice.

iii. grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Não há grau de subordinação entre as dívidas atuais da Companhia. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

iv. restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Não aplicável, uma vez que em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía contratos de empréstimo ou de financiamento em vigor.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía contratos de financiamento. A Diretoria entende que o relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permitirá o acesso a linhas de créditos em condições favoráveis, na hipótese de eventual necessidade.

(h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os quadros a seguir apresentam um sumário das alterações significativas em determinados itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa consolidados para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024. As informações a seguir devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia, disponíveis no site da Companhia (ri.enjoei.com.br) e no site da CVM (cvm.gov.br).

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A seguir são apresentados os valores relativos às demonstrações de resultado consolidado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, incluindo comentários da administração a respeito das alterações significativas verificadas.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

Demonstrações de resultados (em R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025	AV	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	AV	AH	Varição
Receita líquida	263.964	100,00%	265.221	100,00%	-0,47%	(1.257)
Custo do serviço prestado	(116.886)	-44,28%	(116.668)	-43,99%	0,19%	(218)
Lucro bruto	147.078	55,72%	148.553	56,01%	-0,99%	(1.475)
Receitas (despesas) operacionais	(176.196)	-66,75%	(183.111)	-69,04%	-3,78%	6.915
Despesas publicitárias	(48.287)	-18,29%	(56.890)	-21,45%	-15,12%	8.603
Gerais e administrativas	(88.686)	-33,60%	(93.739)	-35,34%	-5,39%	5.053
Depreciação e amortização	(39.553)	-14,98%	(36.089)	-13,61%	9,60%	(3.464)
Equivalência Patrimonial	3.895	1,48%	7.144	2,69%	-45,48%	(3.249)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(3.565)	-1,35%	(3.537)	-1,33%	0,79%	(28)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(29.118)	-11,03%	(34.558)	-13,03%	-15,74%	5.440
Resultado financeiro líquido	12.344	4,68%	9.248	3,49%	33,48%	3.096
Receita financeira	26.825	10,16%	23.584	8,89%	13,74%	3.241
Despesa financeira	(14.481)	-5,49%	(14.336)	-5,41%	1,01%	(145)
Prejuízo antes do imposto de renda	(16.774)	-6,35%	(25.310)	-9,54%	-33,73%	8.536
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1.238)	-0,47%	(12)	0,00%	0,00%	(1.226)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	1.224	0,46%	1.387	0,52%	-11,75%	(163)
Prejuízo do exercício	(16.788)	-6,36%	(23.935)	-9,02%	-29,86%	7.147

Receita líquida

A receita líquida apresentou uma ligeira redução de 0,47%, ou R\$1.257 mil, passando de R\$265.221 mil no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$263.964 mil no mesmo período em 2025. Esse ligeiro decréscimo deu-se pela combinação (i) da execução bem-sucedida da estratégia de eficiência da plataforma da Companhia ao longo do ano de 2025, pautada na otimização da alocação de recursos e na maior extração de valor da base de usuários já existente; e (ii) de um ano de ajustes estruturais para a plataforma Elo7, que contou com o lançamento de uma nova identidade visual para reforçar a conexão com a comunidade criativa.

Custo do serviço prestado

O custo do serviço prestado oscilou em R\$218 mil, ou 0,19%, passando de R\$116.668 mil no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024 para

R\$116.886 mil no mesmo período em 2025. A oscilação é o resultado das economias oriundas da implementação de novos parceiros logísticos e dos custos das 3 (três) lojas físicas próprias, cuja operação foi internalizada pela Companhia a partir de abril de 2025.

Lucro bruto

Em decorrência das variações acima, o lucro bruto apresentou uma redução de 0,99% ou R\$ 1.475 mil, passando de R\$148.553 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$147.078 mil no mesmo período em 2025. Com isso, a margem bruta foi de 55,72% em 2025, versus 56,01% em 2024.

Receitas (despesas) operacionais

As despesas operacionais apresentaram uma redução de R\$ 6.915 mil ou 3,78%, passando de R\$ 183.111 mil no período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2024 para R\$ 176.196 mil no mesmo período de 2025, em razão das seguintes variações:

- As despesas publicitárias diminuíram R\$8.603 mil, ou 15,12%, passando de R\$56.890 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, para R\$48.287 mil no mesmo período de 2025, o que confirma o foco da Companhia em garantir a eficiência dos investimentos em marketing ao longo de 2025, com ênfase na rentabilização da base de usuários ativos.
- As despesas gerais e administrativas apresentaram redução de R\$5.053 mil, ou 5,39%, passando de R\$93.739 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$88.686 mil no mesmo período de 2025. Essa variação está relacionada com a redução: (i) das despesas com pessoal decorrente do redimensionamento da força de trabalho e das despesas com opções de compra de ações e (ii) das despesas com consultorias.
- As despesas de depreciação e amortização aumentaram R\$3.464 mil, ou 9,60%, passando de R\$36.089 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$39.553 mil no mesmo período de

2025, devido ao fluxo normal das amortizações da plataforma/site e depreciações dos demais ativos.

- Outras despesas operacionais líquidas apresentaram aumento de R\$28 mil ou 0,79%, passando de R\$3.537 mil de despesas no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 para R\$3.565 mil no mesmo período de 2025.

Prejuízo operacional antes do resultado financeiro

Em razão das variações acima destacadas, observou-se um prejuízo operacional antes do resultado financeiro de R\$29.118 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2025, comparado com um prejuízo operacional antes do resultado financeiro de R\$34.558 mil no mesmo período de 2024, representando uma redução de R\$5.440 mil ou 15,74% no prejuízo operacional antes do resultado financeiro.

Resultado financeiro líquido

Houve um aumento de R\$3.096 mil, ou 33,48%, no resultado financeiro líquido na comparação entre o resultado positivo de R\$9.248 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 e de R\$12.344 mil, também positivo, no mesmo período de 2025. A variação decorre principalmente do aumento nas receitas de rendimento das aplicações financeiras, bem como da redução com as despesas financeiras de antecipação de recebíveis pelo fato de a Companhia ter se tornado subcredenciadora.

Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social

Em razão das variações acima mencionadas, o resultado antes do imposto de renda representou um prejuízo no montante de R\$25.310 mil no período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a um prejuízo de R\$16.774 mil no mesmo período de 2025, representando uma redução de R\$8.536 mil, ou 33,73%.

Prejuízo do período

Em razão das variações acima mencionadas, o prejuízo do exercício apresentou redução de R\$7.147 mil ou 29,86% passando de um prejuízo de R\$23.935 mil

no período de doze meses findos em 31 de dezembro de 2024, para um prejuízo de R\$16.788 mil no mesmo período de 2025.

FLUXO DE CAIXA

A seguir, são apresentadas as principais contas das demonstrações do fluxo de caixa da Companhia, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, incluindo comentários da administração a respeito das alterações significativas verificadas

Fluxo de caixa (R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2025	2024	Variação 2025 x 2024	Variação (%)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	23.165	4.924	(18.241)	370,45%
Caixa líquido consumido nas atividades investimentos	(8.457)	(66.852)	(58.395)	-87,35%
Caixa líquido consumido nas atividades financiamentos	(3.156)	(965)	2.191	227,05%
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	11.552	(62.893)	(74.445)	-118,37%

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a geração de caixa líquido nas atividades operacionais foi de R\$ 23.165 mil e, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foi de R\$ 4.924 mil, resultando numa geração de caixa líquido nas atividades operacionais de R\$18.241 mil, em função, substancialmente, do resultado operacional da Companhia (prejuízo de R\$16.788 mil), da movimentação de contas a receber no montante positivo de R\$ 56.739 mil, e da movimentação de passivo de contratos no montante negativo de R\$ 63.910 mil, sendo estes dois últimos resultantes da implementação do arranjo de pagamentos próprio da Companhia, da variação negativa de R\$ 6.773 mil em fornecedores resultante majoritariamente de negociações com parceiros logísticos (frete) e da variação negativa de R\$ 3.939 mil em outras contas a pagar.

Caixa líquido consumido nas atividades de investimento

O caixa líquido consumido pelas atividades de investimento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 8.457 mil, representando uma variação de 87,35% ou R\$58.395 mil, em comparação ao caixa consumido de R\$66.852 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em decorrência (i) da redução de R\$ 24.028 mil nos investimentos em ativos

imobilizado e intangível; (ii) das aplicações restritas relacionadas a débitos fiscais no valor de R\$ 17.748; e (iii) da movimentação de R\$ 52.115 mil resultantes da aquisição, concluída em 29 de janeiro de 2024, e da subsequente alienação, concluída em 10 de outubro de 2025, da participação de 25% (vinte e cinco por cento) na Cresci e Perdi Participações S.A..

Caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos refere-se principalmente, ao pagamento de arrendamentos, totalizado em R\$3.156 mil, representando um aumento de R\$2.191 mil quando comparado ao caixa líquido consumido nas atividades de financiamento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$965 mil.

2.2 – Comentários dos diretores sobre:

(a) resultados das operações da Companhia

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As principais linhas de receita da Companhia estão detalhadas a seguir:

Receita de intermediação

A Companhia reconhece receita pela intermediação do comércio online (“*marketplace*”), por meio de sua plataforma virtual (website). A receita de intermediação é reconhecida quando a obrigação de performance é cumprida em um certo ponto no tempo, ocorrendo sete dias após a entrega dos produtos do vendedor comercializados ao comprador. Para a controlada Elo7, o cumprimento da obrigação de performance ocorre em um certo ponto no tempo, quando a transação da plataforma é transferida do *marketplace* para o vendedor, através da autorização da transação.

Receita de tarifas

A Companhia reconhece como receitas de tarifas os valores provenientes de: (i) tarifa de inatividade, que é cobrada quando o usuário completa dois meses sem movimentar créditos no *enjubank*; e (ii) tarifa de saque, que é cobrada a partir do segundo saque mensal, sendo gratuito o primeiro saque. As receitas de tarifas são reconhecidas em um certo ponto do tempo, quando a obrigação de performance da Companhia é cumprida de acordo com os termos contratuais firmados com os usuários.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Conforme comentários da Diretoria inseridos no item 2.1(a) acima, os resultados operacionais da Companhia foram principalmente afetados (i) pela internalização da operação de suas lojas próprias na rede de franquias; (ii) pela redução em custos logísticos a partir da captura de sinergias entre as plataformas Enjoei e Elo7 e negociação dos volumes com os fornecedores; (iii) por investimentos com a implementação de melhorias significativas nas plataformas e (iv) pela implantação do próprio arranjo de pagamentos, por meio do qual a Companhia

passou a atuar como subadquirente, iniciando os pagamentos realizados pelos usuários.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A totalidade da receita de intermediação do comércio online (*marketplace*) da Companhia tem variações diretamente atribuíveis ao volume de transações realizadas em sua plataforma. A política comercial da Companhia é monitorada e ajustada de forma a garantir a melhor conversão das transações.

(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A totalidade da receita de intermediação do comércio online (*marketplace*) da Companhia tem variações diretamente atribuíveis ao volume de transações realizadas em sua plataforma. Não há variações das receitas atribuíveis a impacto da inflação, variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

2.3 – Comentários dos diretores sobre:**(a) mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Não aplicável, tendo em vista que, no último exercício social, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia constantes das demonstrações financeiras.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável, tendo em vista que, no último exercício social, não houve ressalvas ou ênfases nos pareceres de auditoria do auditor independente da Companhia sobre as demonstrações financeiras.

2.4 – Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os seguintes eventos tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

(a) introdução ou alienação de segmento operacional:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia deu um passo estratégico ao introduzir a operação de varejo físico, por meio da venda de franquias da marca Enjoei, inaugurando três lojas próprias na cidade de São Paulo que operaram como lojas piloto.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram inauguradas as primeiras unidades franqueadas nas cidades de Goiânia, Rio de Janeiro e São José do Rio Preto. Ainda em 2025, foram vendidas mais cinco novas franquias, cujo início das operações está previsto para o primeiro semestre de 2026.

Ademais, durante este período, a Companhia implementou um novo arranjo de pagamentos, tornando-se subadquirente.

O foco para o exercício social de 2026 é a consolidação do modelo de franquias e o aprimoramento das operações em andamento, de forma a embasar o plano de expansão desse segmento operacional. O modelo de negócio está em estágio inicial, sem a determinação de quando poderá impactar de forma relevante as demonstrações financeiras da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Os Diretores da Companhia informam que, no último exercício social, ocorreram as seguintes alterações de participação societária:

- Aquisição e alienação de participação de 25% na Cresci e Perdi Participações S.A.**

Em 19 de dezembro de 2023, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, tendo por objeto a aquisição de participação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Cresci e Perdi Participações S.A., *holding* que concentra a participação societária da Cresci e Perdi Franchising Ltda. e da Cresci e Perdi Suprimentos Ltda. ("**Cresci e Perdi**"),

em contrapartida ao pagamento (i) de preço base no valor R\$ 30.000 mil, sujeito a ajustes usuais a esse tipo de transação e (ii) eventual parcela adicional, contingente e variável (*earn-out*), a ser calculada com base em métricas operacionais apuradas nos exercícios sociais de 2023 a 2027 relativas à operação de *royalties* da Cresci e Perdi.

A aquisição foi concluída em 29 de janeiro de 2024, após a satisfação das condições precedentes.

Em 10 de outubro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a alienação da participação de 25% (vinte e cinco por cento) no capital social da Cresci e Perdi Participações S.A. pelo montante de R\$ 36.194 mil, recebidos à vista. A transação foi formalizada mediante Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, resultando no desinvestimento total da participação adquirida pela Companhia em 2024.

- **Encerramento das operações da Lá Vem Bebê Ltda.**

Em 21 de fevereiro de 2025, as operações da Lá Vem Bebê Ltda. foram descontinuadas, em linha com o planejamento estratégico da Companhia.

(c) eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia informam que não houve, no último exercício social, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado efeitos relevantes nas demonstrações contábeis ou resultados da Companhia.

2.5 – Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

EBITDA

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("**Resolução CVM 156**"), conciliada com suas demonstrações contábeis, e consiste no lucro (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização ("**EBITDA**").

O EBITDA não é uma medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

A partir de 1º de janeiro de 2019, com a adoção do CPC 06(R2)/IFRS 16 – Arrendamentos, a Companhia reavaliou os seus contratos de arrendamento, relacionados majoritariamente às suas bases de operação, trazendo impactos no cálculo do EBITDA, pois os valores de depreciação do direito de uso e os encargos incorridos do passivo de arrendamento passaram a ser reconhecidos no resultado a partir de 2019, sendo que, anteriormente, os custos de arrendamento eram classificados como custos operacionais na prestação de serviços.

EBITDA AJUSTADO

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, e consiste na apuração do lucro (prejuízo) ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização. Também é ajustado por: (a) receitas e despesas sem efeito caixa (SOP - plano de remuneração em opções de ações) e (b) receitas e despesas não vinculadas a operação, de caráter *one-off* relacionadas a gastos com: (i) consultorias estratégicas e de reestruturação e (ii) rescisões decorrentes de reestruturações.

A tabela abaixo apresenta os valores do EBITDA e EBITDA Ajustado da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Medições não contábeis (R\$ mil)	Consolidado	
	2025	2024
EBITDA	10.435	1.531
EBITDA ajustado	15.447	14.997

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado apresentado pela Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Cálculo do EBITDA Ajustado (R\$ mil)	Consolidado	
	2025	2024
Prejuízo do período exercício	(16.788)	(23.935)
(+/-) Imposto de renda	14	(1.375)
(+/-) Resultado financeiro líquido	(12.344)	(9.248)
(+) Depreciação e amortização	39.553	36.089
EBITDA	10.435	1.531
Plano de remuneração em opções de ações (SOP)	703	3.287
Receitas/despesas não recorrentes e não operacionais	4.309	10.179
EBITDA AJUSTADO	15.447	14.997

(c) motivo pelo qual a administração entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, a fim de aferir o desempenho operacional da Companhia. O EBITDA é informação adicional às demonstrações contábeis e não deve ser utilizado em substituição ao resultado. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

O EBITDA Ajustado é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, a fim de aferir o desempenho operacional da Companhia, desconsiderando (i) o Plano de Remuneração em Ações e (ii) Receitas/Despesas não recorrentes e não operacionais. O EBITDA Ajustado é informação adicional às demonstrações contábeis e não deve ser utilizado em substituição ao resultado. O EBITDA Ajustado não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

2.6 – Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não aplicável tendo em vista que, no último exercício social, não ocorreram eventos subsequentes que alterem substancialmente as demonstrações financeiras da Companhia.

2.7 – Comentários sobre a destinação dos resultados sociais

	2025
a. regras sobre retenção de lucros	Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia era constituída sob a forma de Sociedade Anônima e adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (" Lei das Sociedades por Ações "), os quais preveem que a assembleia geral poderá, por proposta da administração, deliberar (i) a destinação de até 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e (ii) a constituição de Reserva Estatutária para Investimentos, destinando a ela até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, sendo certo que o valor total destinado à Reserva Estatutária para Investimentos não poderá exceder o limite de 100% (cem por cento) do capital social.
a.i. valores das retenções de lucros	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou prejuízo e não houve retenção de lucros.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou prejuízo e não houve retenção de lucros.
b. regras sobre distribuição de dividendos	Em 31 de dezembro de 2025, o Estatuto Social da Companhia previa que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro remanescente após a destinação prevista à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, seria

	2025
	destinado ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Em 31 de dezembro de 2025, o Estatuto Social da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos. No entanto, a Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração: - distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; - levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; - declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e - creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos (inclusive obrigatórios) a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

	2025
como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	
e. política de destinação de resultados formalmente aprovada	Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultados, além das regras previstas em seu Estatuto Social.

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que, em relação às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não existiam carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciadas.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que, em relação às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não existiam contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que, em relação às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não existiam contratos de construção não terminada não evidenciados.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que, em relação às demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não existiam contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

2.9 – Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8**(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável, tendo em vista que todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 – Plano de Negócios

(a) investimentos

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia focou em eficiência financeira e experiência do usuário, ampliando a monetização da base ativa e otimizando a diluição das despesas publicitárias.

No Enjoei, o novo arranjo de pagamentos conferiu à Companhia autonomia na gestão do caixa, maximizando a conversão e a eficiência de recebíveis.

Adicionalmente, as iniciativas voltadas à otimização de incentivos e ao aumento de conversão nas transações impulsionaram o net take rate e a retenção da base de usuários. Houve, ainda, um avanço relevante no uso de inteligência artificial para aprimorar a plataforma e a experiência do usuário, destacando-se a precificação inteligente, a personalização da home e o novo chatbot de atendimento com IA.

No Elo7, as entregas centrais foram no novo branding da plataforma e na redução de atritos para a compra, por meio da implementação da nova política comercial, que permitiu reduzir o frete para o comprador e ampliou os incentivos de compra, incrementando a conversão. Os investimentos em equipes de tecnologia para impulsionar o desenvolvimento da implementação de novas funcionalidades e atualizações nas plataformas são registrados no balanço patrimonial como ativo intangível e somaram R\$ 22 milhões em 2025.

Além disso, em 2025, não houve investimentos relevantes em ativos imobilizados ou lojas próprias. No canal *offline*, a Companhia limitou suas aberturas ao modelo de franquias, inaugurando unidades em Goiânia, Rio de Janeiro e São José do Rio Preto e, ainda, uma *pop up store* no Goiânia Shopping. Esse movimento demonstra a estratégia consolidada a partir de 2025 de priorizar a eficiência das unidades operacionais para guiar o crescimento do número de lojas. Ainda em 2025, foram vendidas mais cinco novas franquias, cujas inaugurações ocorrerão ao longo de 2026.

Por fim, conforme fato relevante divulgado em 10 de outubro de 2025, a Companhia concluiu a alienação da participação equivalente a 25% do capital social da Cresci e Perdi Participações S.A., por R\$ 36,2 milhões, devido a um descumprimento contratual relevante.

Para o ano de 2026, os investimentos direcionados à evolução das plataformas estão estimados em cerca de R\$ 20 milhões e os investimentos direcionados à renovação de equipamentos e benfeitorias em ativos imobilizados de modo geral estão previstos em R\$ 2,6 milhões.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

A geração de caixa operacional da Companhia e a utilização de recursos próprios e de terceiros (incluindo o aporte de capital proveniente da oferta pública inicial de ações realizado pela Companhia, cuja parcela primária correspondeu ao montante de R\$470.834 mil) são as fontes de financiamento para os investimentos da Companhia.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia é uma empresa de tecnologia que tem a maior plataforma on-line de intermediação de itens de moda usados entre pessoas físicas do Brasil (Enjoei), além de uma plataforma de itens únicos e personalizados (Elo7). Deste modo, as atividades da Companhia não envolvem a extração ou uso intensivo de recursos naturais, inexistindo emissão de gases de efeito estufa em larga escala em sua atividade direta, de acordo com o Escopo 1 de seu inventário de gases de efeito estufa.

A Companhia estimula a reutilização de itens usados, integrando a economia circular, alinhada ao ODS 12 da Agenda 2030 da ONU. Segundo o relatório "*Fashion On Climate*", de 2020 da McKinsey, o aumento de 1% na economia circular no setor de moda representa a redução na emissão de 13 milhões de tCO₂e no planeta e, segundo o estudo "*Comparative Life Cycle Assessment (LCA) of second-hand clothing vs new clothing*", produzido em 2019 pela *GreenStory*, encomendado pela *ThredUp*, a cada 1 kg de peças de roupa usadas, deixa-se de emitir na atmosfera cerca de 22,8 kg de CO₂e. Assim, confirma-se que o negócio da Companhia é uma oportunidade climática, parte da solução para o problema de agravamento das condições climáticas no planeta.

Conforme pesquisa de dezembro de 2021 realizada pelo *Boston Consulting Group* em parceria com o Enjoei, há uma média de 12% do guarda-roupa dos brasileiros

sendo ocupado por peças de segunda mão, podendo chegar a 20%, representando um mercado potencial de R\$ 24 bilhões, oportunidade que está em linha com o modelo e plano de negócios da Companhia.

Destaca-se, também, o impacto social dos negócios da Companhia, com o potencial de geração de renda extra à comunidade de usuários vendedores, tanto do Enjoei, quanto do Elo7.

2.11 – Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Despesas Publicitárias

As ações de publicidade da Companhia são planejadas estrategicamente e taticamente em ciclos anuais, em alinhamento com os elementos relacionados ao posicionamento de marca. As ações são definidas de acordo com os interesses da Companhia em função do dinamismo e das mudanças no cenário em que está inserida; dos objetivos e metas do negócio da Companhia; do mercado como um todo; das oportunidades de negócios tais como lançamentos e expansões de serviços; e dos objetivos de fortalecimento da sua marca.

As ações de publicidade, principalmente em mídias digitais, são utilizadas para contribuir com os resultados e objetivos estratégicos da Companhia, sendo um elemento importante na aquisição e retenção de usuários. As estratégias de aquisição da Companhia são compostas por Mídias Pagas de Performance (Google Ads, Facebook Ads, Parceiros Remarketing), combinadas com Tráfego não pago (tráfego direto e orgânico na plataforma). Ações e investimentos de branding para fortalecimento da marca, tais como Influencer Marketing, OOH e Social Media, alavancam a aquisição de tráfego não pago para a plataforma (web e apps), possuindo um impacto relevante na eficiência de longo prazo da nossa estratégia de aquisição.

Após a etapa de conversão de um usuário em novo comprador, o objetivo passa a ser a retenção e o aumento de frequência de compras dos usuários, sendo isso atingido através da experiência oferecida pela plataforma (*user experience* ou “ux”, navegação e recomendações personalizadas, algoritmo de listagem otimizado em nível de usuário e geolocalização, atendimento) atrelada à manutenção de “*top of mind*” por reforço da marca online (influencers e remarketing) e offline (eventos patrocinados e OOH). Como citado, os pilares de marketing de aquisição são:

- Mídias online de Performance: otimizadas através do CAC (custo por aquisição de novo comprador) e do ROI (Retorno sobre investimento), direcionando investimento para mídias mais eficientes acompanhando

cada *touchpoint* do usuário na plataforma e o impacto da mídia na sua ativação.

- Mídias pagas de Branding: otimizadas através do impacto direto e indireto em tráfego orgânico e aquisição de novos usuários na plataforma. As ações prezam pelo respeito à diversidade étnica, geográfica, de gênero, idade e de pessoas com deficiência, além de combater qualquer forma de discriminação, desrespeito ou situação constrangedora, em observância às leis e ao Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, que regulamenta as normas éticas aplicáveis a publicidade e propaganda.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os gastos com publicidade pela Companhia foram de R\$48.287 mil e R\$56.890 mil, respectivamente.

Incentivos de conversão e frete

Com o propósito de agilizar a conversão e conferir liquidez aos produtos disponibilizados pelos vendedores, assim como promover a experimentação da plataforma, a empresa implementa práticas promocionais e incentivos de conversão, comumente empregados por empresas do setor varejista, por meio da distribuição de cupons. Adicionalmente, conforme mencionado na seção anterior, são oferecidos incentivos de frete com o intuito de reduzir os custos de transporte da transação, o que também facilita o processo de conversão.

ENJOEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO II

ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA OCUPAR OS CARGOS DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES (INCLUINDO INDEPENDENTES) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Definição de número de assentos do Conselho de Administração da Companhia:

Respeitada a limitação do número de assentos do Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 22, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a Proposta da Administração é de que a composição do Conselho de Administração da Companhia para o mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027 seja de 7 (sete) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pela Assembleia Geral. Ressalta-se que, dos 7 (sete) membros efetivos, 5 (cinco) serão conselheiros independentes, assim como o membro suplente.

Candidatos ao Conselho de Administração da Companhia

Para as vagas propostas, a Administração propõe a eleição da chapa composta pelos seguintes membros, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, conforme disposto no Artigo 22, *caput*, do Estatuto Social.

Candidatos

1. Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima (Efetivo)
2. Tiê Lima (Efetivo)
3. Eugênio De Zagottis (Independente) (Efetivo)
4. Fernando Biancardi Cirne (Independente) (Efetivo)
5. Gregory Louis Reider (Independente) (Efetivo)

6. Helena Turola de Araújo Penna (Independente) (Efetivo)
7. Renato Feitosa Rique (Independente) (Efetivo)
8. Alexandre Silveira Dias (Independente) (Suplente)

O Conselho de Administração da Companhia, após avaliar os referidos nomes, concluiu que os membros indicados na referida chapa estão aderentes à Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia ("Política de Indicação"), aprovada em 31 de agosto de 2020, bem como que os membros indicados na qualidade de independentes observam os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.

Os acionistas poderão, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, indicar outras chapas para participarem da eleição majoritária ao Conselho de Administração, devendo, nestes casos, encaminhar à Companhia as informações dos candidatos, devidamente acompanhadas dos documentos exigidos pelo Artigo 3º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22, §2º do Artigo 25 do Estatuto Social e pelo item 3.2.3 da Política de Indicação.

Procedimento para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia

Salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48h da assembleia (artigo 141 da Lei das S.A. e artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22), a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de chapas, conforme previsto no Artigo 25 do Estatuto Social. Na eleição por chapa, cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os membros da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

Caso, porém, o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes da chapa indicada na presente Proposta e das eventuais chapas adicionais propostas por acionistas, bem como eventuais candidatos adicionais que vierem a ser indicados por acionistas para participarem especificamente da eleição por voto múltiplo, desde que sejam

apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Artigo 3º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22, no §2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, bem como no item 3.2.3 e no Anexo I da Política de Indicação.

Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, e sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Nesse caso, será divulgado imediatamente antes do início da votação o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Nomeação de Presidente e Vice-Presidente

Nos termos do artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia deverá nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Sendo assim, a Administração indica a Sra. Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima e o Sr. Fernando Biancardi Cirne para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS INDICADOS

Diante disso, apresentamos as relações dos integrantes da chapa indicada para o Conselho de Administração, contendo, dentre outras informações, aquelas exigidas no Artigo 11, I, da Resolução CVM nº 81/22 e no §2º do Artigo 25 do Estatuto Social.

7.3. Membros do Conselho de Administração

As informações incluídas neste item consideram o cenário de aprovação integral da Proposta da Administração – e, portanto, a eleição dos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração (inclusive Conselheiros Independentes) na Assembleia.

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
1.	Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima	01/03/1982	Publicitária	091.845.507-32	Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Não	30.07.2020
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima é formada em publicidade, é co-fundadora e Diretora Vice-Presidente Executiva da Companhia e conta com mais de 10 anos de experiência na Companhia. Possui vasta experiência profissional, tendo trabalhado em empresas como Shoptime, Americanas, Editora Abril, iG e Google.										
	Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
2.	Fernando Biancardi Cirne	12/12/1972	Engenheiro	169.278.538-98	Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	31.08.2020
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Fernando Biancardi Cirne é engenheiro formado pela Universidade de São Paulo, com MBA pelo IBMEC. Desenvolveu parte de sua carreira na Editora Abril, onde começou como <i>trainee</i> e depois foi responsável pelo desenvolvimento da operação de Assinaturas na Internet, que já foi uma das grandes operações de <i>e-commerce</i> no Brasil. Atuou também como Diretor de Marketing Direto em Assinaturas, onde, além dos esforços de Internet, gerenciou as áreas de Telemarketing Ativo e Marketing Direto Off-Line. Ainda na Editora Abril, atuou como Diretor de <i>e-Business</i> , onde foi responsável pela distribuição de conteúdo digital e Database Marketing, atuando com um dos maiores bancos de dados e operação de BI do mercado. Na LWSA (antiga Locaweb), atuou como CMO, Diretor Geral da Unidade Locaweb Varejo e CEO, tendo sido responsável pelas cinco unidades de negócios que compõem a LWSA: Commerce PME, Wake, ERP/Gestão, Serviços Financeiros e Be Online/SaaS). Desde fevereiro de 2025, é Conselheiro de Administração da LWSA.										
	Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Fernando Biancardi Cirne declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
3.	Tiê Lima	08/05/1980	Publicitário	085.009.547-60	Membro efetivo do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Não	24.04.2024
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Tiê Lima é co-fundador e Diretor Presidente da Companhia e conta com mais de 10 anos de experiência na Companhia. Possui vasta experiência profissional, tendo trabalhado em empresas como Submarino, Shoptime, Americanas, IG e Editora Abril. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Tiê Lima declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
4.	Gregory Louis Reider	14/04/1979	Economista	082.825.467-20	Membro efetivo do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	24.11.2021
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Gregory Louis Reider é co-fundador e <i>managing partner</i> da Volpe Capital, fundo de venture capital focado em companhias de tecnologia na América Latina. Atuou como presidente do Conselho de Administração da Sequoia Transportes e Logística S.A., presidente do Conselho de Administração da Lojas União 1A99 S.A., e membro do Conselho de Administração da Pet Center Comercio e Participações S.A. Entre 2012-2020, foi <i>Principal</i> no Warburg Pincus LLC. Anteriormente, liderou a área de <i>private equity</i> do banco BR Partners e trabalhou na Och-Ziff Capital Management. Gregory Reider é formado <i>cum laude</i> em Economia pela Yale University. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Gregory Louis Reider declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
5.	Helena Turola de Araújo Penna	04/06/1974	Economista	042.979.517-38	Membro efetivo do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	31.08.2020
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Graduada em Economia pela PUC-Rio em 1995, possui 20 anos de experiência no comércio eletrônico, especialmente em empresas varejistas como Saraiva, Lojas Americanas e Nova Pontocom (Ponto Frio, Extra e Casas Bahia). Atuou como membro do Conselho Fiscal das Lojas Renner e atualmente é membro do Conselho Fiscal da Smart Fit, do Grupo Mateus e do Instituto Clima e Sociedade. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Helena Turola de Araújo Penna declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma										

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
	condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
	Renato Feitosa Rique	05/02/1958	Economista	706.190.267-15	Membro efetivo do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	24.11.2021
6.	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Renato Feitosa Rique é fundador da Allos S.A. e atualmente é o Presidente do Conselho de Administração dessa companhia. É economista graduado pela Universidade Cândido Mendes e atua, desde 1983, no setor de shopping centers. Foi Presidente da Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasce) e Presidente do Conselho e Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro. Fundou e presidiu o Instituto Newton Rique, projeto social focado na inserção do adolescente na sociedade. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Renato Feitosa Rique declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
	Eugênio De Zagottis	21/11/1970	Administrador	186.783.418-90	Membro efetivo do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	27.11.2024
7.	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Eugênio De Zagottis é Conselheiro de Administração, líder do Comitê de Finanças e membro do Comitê de Estratégias e Saúde da Raia Drogasil S.A. desde maio/2024. Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EAESP FGV-SP), possui MBA pela University of Michigan Business School. Trabalhou como consultor na Arthur Andersen entre 1992 e 1996 e na McKinsey de 1998 a 2000. Ingressou na Raia S.A. em 2000, onde foi VP Comercial até 2011. Entre 2011 e 2024, já na RD Saúde, foi Diretor Vice-Presidente de Planejamento Corporativo, Relações com Investidores e Novos Negócios, respondendo também por RD Marcas, pela Univers e pela RD Ventures. Eugênio também é membro do Conselho da Abrafarma - Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias, tendo sido Presidente do Conselho entre 2021 e 2024. Atua como Conselheiro de Administração na 4Bio Medicamentos S.A. e na Stix Fidelidade e Inteligência S.A. O Sr. Eugênio é também membro do Conselho de Administração da Petlove Cayman Ltda. (Petlove) desde fevereiro/2024. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Eugênio De Zagottis declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
8.	Alexandre Silveira Dias	18/09/1971	Engenheiro	158.558.418-55	Membro suplente do Conselho de Administração	24.04.2026	24.04.2026	AGO de 2028	Não	Sim	24.11.2021

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Alexandre Silveira Dias é sócio-fundador da São Pedro Capital, gestora de recursos alternativos independente. Alexandre foi sócio e membro do Comitê de Investimentos da Victoria Capital Partners, uma firma independente de <i>private equity</i> focada na América do Sul. Com 30 anos de carreira profissional, ocupou posições de CEO em várias companhias, tal como na Google do Brasil e DIRECTV na Argentina, Peru e Uruguai, além da Anhanguera Educacional – hoje parte da Cogna Educação. Trabalhou como consultor na McKinsey e atuou em vários conselhos de administração na qualidade de Presidente e Conselheiro, incluindo da Damásio, Elemidia, Oncoclínicas e Qualicorp. Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração da Positivo Tecnologia e Membro do Conselho de Administração da Magnopus. Alexandre é engenheiro civil, graduado pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em 1993, e recebeu seu MBA pela “The Anderson School of Management at UCLA”. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Alexandre Silveira Dias declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										

7.4. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração:

As informações prestadas no presente item referem-se apenas à candidata ao Conselho de Administração apresentada na presente Proposta que participou do Comitê de Auditoria no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e não representam, por isso, qualquer indicação quanto aos futuros membros dos Comitês da Companhia.

Cabe ressaltar, por oportuno, que o *curriculum vitae* da integrante do Comitê abaixo relacionada consta do item 7.3 acima.

Comitê de Auditoria

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Helena Turola de Araújo Penna	04/06/1974	Economista	042.979.517-38	Não	02/05/2024	02/05/2024	RCA após a AGO de 2026	01.10.2020

7.5. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre: a) Administradores da Companhia; b) Administradores da Companhia, de um lado, e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia, de outro lado; c) Administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas, de um lado, e controladores diretos ou indiretos da Companhia, de outro lado; d) Administradores da Companhia, de um lado, e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia, de outro lado.

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas aos candidatos para o Conselho de Administração apresentados na presente Proposta.

Administrador do Emissor ou Controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Cargo/Função
Tiê Lima	085.009.547-60	Enjoei S.A.	16.922.038/0003-13	Conselheiro de Administração e Diretor Presidente
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Cargo/Função
Ana Luiza McLaren Moreira Maia e Lima	091.845.507-32	Enjoei S.A.	16.922.038/0003-13	Presidente do Conselho de Administração e Diretora Vice-Presidente Executiva
Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada:			Marido ou Esposa (1º grau por afinidade)	

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, entre administradores da Companhia (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (à exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior 99% do capital social); (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

Os candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração apresentados na presente Proposta não possuem ou possuíam, nos últimos 3 anos, relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com os controladores ou sociedades controladas ou com fornecedores, clientes, devedores ou credores relevantes da Companhia e suas controladas.

ENJOEI S.A.
CNPJ/MF nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO III

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 13, INCISO I DA RESOLUÇÃO CVM 81

Nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81, a Administração apresenta, abaixo, a proposta de fixação do montante global para remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

Para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, propõe-se como remuneração global dos administradores o montante de até R\$ 13.859.619,92 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) (**“Remuneração Global dos Administradores”**).

A Remuneração Global dos Administradores inclui, por exemplo, os valores referentes a salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, nos termos do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações aprovado em assembleia geral realizada em 31 de agosto de 2020 (**“Plano”**), a serem reconhecidos no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação das remunerações individuais e a determinação da proporção de cada componente na remuneração dos administradores.

Por sua vez, em conformidade com a decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM nº 19957.007457/2018-10, os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pela Remuneração Global dos Administradores.

A Administração esclarece que a Remuneração Global dos Administradores ora proposta considera a experiência e reputação dos administradores, as responsabilidades assumidas e as complexidades inerentes aos cargos. Foi considerada, adicionalmente, a necessidade de garantir a competitividade frente ao mercado de atuação da Companhia, permitindo a atração e retenção dos

melhores profissionais para a administração e a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo.

A título informacional, a Administração da Companhia esclarece que, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de abril de 2025 ("**AGO 2025**"), aprovou o montante global anual para remuneração dos administradores para até R\$ 13.954.751,04 (treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), tendo a Companhia efetivamente utilizado R\$ 6.153.881,65 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), aí incluídos, dentre outros, os valores pagos a título de salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra nos termos do Plano.

A diferença a menor de R\$ 7.800.869,39 (sete milhões, oitocentos mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) ou 55,90% (cinquenta e cinco vírgula noventa por cento), verificada entre o valor da remuneração global aprovado e o valor efetivamente realizado decorre, majoritariamente, (i) da vacância de 1 (um) cargo estatutário, após a renúncia de um diretor no exercício de 2024, sem que ocorresse a devida substituição no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) da não efetivação de novos programas de opção de compra de ações de emissão da Companhia; e (iii) da redução no pagamento efetivo do bônus previsto, de modo que a remuneração dos Administradores efetivamente reconhecida no resultado apresentou valor inferior àquele aprovado pela AGO 2025.

A Remuneração Global dos Administradores ora proposta considera valores 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) inferiores àqueles aprovados pela AGO 2025, sendo certo que essa pequena variação decorre de ajuste na remuneração variável prevista.

ENJOEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO IV

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 13, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 81 (ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

8 – Remuneração dos administradores

8.1 – Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A política de remuneração dos Administradores, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de agosto de 2020 e alterada em 1º de outubro de 2020, estabelece princípios e critérios para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia (**"Política de Remuneração"**).

A Política de Remuneração encontra-se à disposição para consulta no site da CVM (cvm.gov.br), no site da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enjoei.com/>).

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia e refletida na Política de Remuneração visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia;

(ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir a competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e a retenção dos melhores profissionais para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Uma vez aprovada a remuneração global dos administradores pela assembleia geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, o órgão responsável pelo processo decisório de remuneração individual, segundo o Estatuto Social da Companhia, é o Conselho de Administração da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para definição da remuneração dos administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, são consideradas pesquisas e estudos salariais voltados a identificar as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia, bem como a necessidade de alinhamento de interesses entre administradores e companhia e a atratividade e o potencial de retenção para seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A avaliação da adequação da política de remuneração é realizada anualmente, por ocasião da convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia,

levando-se em consideração as práticas de mercado usualmente aplicadas no setor da Companhia, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia.

(c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

A remuneração global dos administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) remuneração baseada ou referenciada em ações; e (v) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, sendo certo que os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. O montante é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

Comitê de Auditoria

A Companhia possui atualmente apenas um comitê estatutário, a saber, o Comitê de Auditoria. Desde a sua instalação, a remuneração do Comitê de Auditoria é integralmente composta por uma parcela fixa, levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado.

Diretoria Estatutária

Os diretores da Companhia podem fazer jus a remuneração fixa, variável de curto prazo, variável de longo prazo e benefícios. Os diretores também poderão fazer jus a benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do cargo, a critério do Conselho de Administração.

A remuneração fixa dos membros da Diretoria Estatutária é baseada no escopo do cargo, experiência profissional e responsabilidades desempenhadas por cada membro. É composta por uma remuneração mensal, a título de pró-labore, orientada por pesquisas salariais aderentes ao segmento de atuação da Companhia e definido de acordo com a negociação individual com cada membro. Todos os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis a benefícios que contemplam: (i) assistência médica extensiva aos dependentes; (ii) assistência odontológica extensiva aos dependentes, mediante interesse; (iii) seguro de vida; (iv) estacionamento na sede da Companhia; (v) vale-alimentação; (vi) vale-combustível, (vii) auxílio creche/babá, entre outros.

Os membros da Diretoria Estatutária poderão fazer jus a uma remuneração variável de curto prazo (bônus), atrelada ao atingimento de metas definidas pela Companhia relacionadas ao seu desempenho financeiro e operacional. A remuneração variável de curto prazo (bônus) busca oferecer aos diretores uma retribuição pelo seu desempenho e engajamento no atingimento dos objetivos elencados pela Companhia. Ao final de cada exercício, com o levantamento das demonstrações financeiras anuais, a Companhia irá apurar o atingimento das metas. O pagamento da remuneração variável de curto prazo (bônus), quando devido, acontecerá no primeiro trimestre do exercício subsequente à apuração.

Os membros da Diretoria Estatutária poderão ser elegíveis a uma remuneração variável de longo prazo (remuneração baseada em ações), que tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e diretores. Essa modalidade de remuneração variável de longo prazo visa, ainda, reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados. A remuneração variável de longo prazo poderá ser atribuída na forma de planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas. Para mais informações sobre o plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia em vigor, vide item 8.4 abaixo.

A composição da remuneração dos Diretores tem como objetivo incentivar a busca pelo atingimento das métricas operacionais e financeiras estipuladas pelo Conselho de Administração, atrelando a remuneração variável com os indicadores de desempenho, no curto prazo, e reter profissionais que passam a se tornar

essenciais para as operações da Companhia, que compartilham o risco e o resultado com a Companhia.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Como anteriormente informado, a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria é integralmente composta por uma parcela fixa.

Já em relação à Diretoria, os componentes da remuneração observaram as seguintes proporções na remuneração total do órgão nos últimos exercícios sociais:

% em relação à remuneração total				
Exercício social	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
31.12.2023	28%	11,40%	60,60%	100%
31.12.2024	58,58%	16,90%	24,53%	100%
31.12.2025	84,03%	14,46%	1,51%	100%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Cabe ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria. A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

O montante equivalente à remuneração dos membros do Conselho de Administração é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas, as complexidades inerentes ao cargo, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, a reputação do profissional e as práticas de mercado, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho

de Administração podem receber remunerações superiores aos demais conselheiros, em função da maior responsabilidade inerente a seus cargos.

Já o montante equivalente à remuneração fixa dos membros da Diretoria é definido levando-se em conta, principalmente, as responsabilidades assumidas e o nível de complexidade das funções desempenhadas, em comparação com as práticas de mercado de empresas do mesmo porte da Companhia. Além disso, os diretores podem fazer jus a uma remuneração variável, que poderá ser composta por uma parcela de curto prazo e outra de longo prazo, conforme abaixo:

- Curto prazo: A remuneração variável de curto prazo tem como objetivo incentivar o alcance dos resultados de curto prazo da Companhia e está diretamente atrelada a seu desempenho financeiro e operacional. Na remuneração variável de curto prazo que lhes pode ser atribuída, as metas dos diretores estarão atreladas ao desempenho financeiro (metas financeiras) e operacional (metas individuais) da Companhia; e
- Longo prazo: A remuneração variável de longo prazo tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e diretores, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar de forma efetiva executivos altamente qualificados. A remuneração variável de longo prazo poderá ser atribuída na forma de planos de outorga de opções de compra de ações da Companhia, nos termos eventualmente aprovados em assembleia geral e nos respectivos programas.

O montante devido aos membros que compõem o Comitê de Auditoria é definido levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e complexidade inerentes ao cargo, a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios e a experiência e qualificação necessárias ao exercício da função.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração adotada pela Companhia visa: (i) a aplicar critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; (ii) ao reconhecimento de performance diferenciada, reforçando a meritocracia; (iii) a garantir à competitividade frente ao mercado-alvo, permitindo a atração e retenção dos melhores profissionais

para a administração da Companhia; e (iv) a garantir a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apenas um membro da Administração renunciou à remuneração por suas funções no Conselho de Administração, por desempenhar também função na Diretoria, pela qual é remunerado.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, dois membros da Administração renunciaram à remuneração por suas funções no Conselho de Administração, por desempenharem também funções na Diretoria, pelas quais são remunerados.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não aplicável, tendo em vista que não existe remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Não aplicável, tendo em vista que não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

8.2 – Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,0	6,0	0,0	13,0
Nº de membros remunerados	5,0	6,0	0,0	11,0
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	300.000,00	6.582.593,33	-	6.882.593,33
Benefícios diretos e indiretos	0,00	585.118,86	-	585.118,86
Participação em comitês	36.000,00	-	-	36.000,00
Outros	0,00	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	4.323.953,33	-	4.323.953,33
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o do cargo	-	-	-	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	2.031.954,40	-	2.031.954,40
Observa��o	Conforme disposto no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o n��mero de membros de cada ��rg��o foi apurado de acordo com a m��dia anual do	Conforme disposto no Of��cio Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o n��mero de membros de cada ��rg��o foi apurado de acordo com a m��dia anual do	N/A	N/A

	número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	336.000,00	13.523.619,92	0,00	13.859.619,92

Remuneração total do Exercício Social encerrado de 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	311.166,67	4.486.300,00	-	4.797.466,67
Benefícios diretos e indiretos	0,00	393.260,88	-	393.260,88
Participação em comitês	36.000,00	0,00	-	36.000,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	839.500,00	-	839.500,00
Participação de resultados	0,00	0,00	-	-
Participação em reuniões	0,00	0,00	-	-
Comissões	0,00	0,00	-	-
Outros	0,00	0,00	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	-	-
Cessação do cargo	0,00	0,00	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	87.654,10	-	87.654,10
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-	N/A	N/A

	2025-CVM/SEP, o número de membros de cada órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	2025-CVM/SEP, o número de membros de cada órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	347.166,67	5.806.714,98	0,00	6.153.881,65

Remuneração total do Exercício Social encerrado de 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,33	5,25	0,00	11,58
Nº de membros remunerados	4,66	5,25	0,00	9,91
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	281.166,67	5.526.955,57	-	5.808.122,23
Benefícios diretos e indiretos	0,00	607.413,32	-	607.413,32
Participação em comitês	36.000,00	0,00	-	36.000,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.860.900,00	-	1.860.900,00
Participação de resultados	0,00	0,00	-	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	-	0,00
Comissões	0,00	0,00	-	0,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	-	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	-	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	-	0,00

Baseada em ações, incluindo opções	0,00	2.701.551,34	-	2.701.551,34
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros de cada órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros de cada órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	N/A
Total da remuneração	317.166,67	10.696.820,23	0,00	11.013.986,90

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	4,00	5,00	0,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	240.000,00	4.095.000,00	-	4.335.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	514.810,01	-	514.810,01
Participação em comitês	36.000,00	0,00	-	36.000,00
Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	-	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.875.000,00	-	1.875.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	-	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	-	0,00
Comissões	0,00	0,00	-	0,00

Outros	0,00	0,00	-	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	-	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	-	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	-	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	9.969.605,99	-	9.969.605,99
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros de cara órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, o número de membros de cara órgão foi apurado de acordo com a média anual do número de membros do respectivo órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	N/A	N/A
Total da remuneração	276.000,00	16.454.416,00	0,00	16.730.416,00

8.3 – Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2026)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	6	0	13
Nº de membros remunerados	0	6	0	6
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	4.323.953,33	0	4.323.953,33
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0	2.724.090,60	0	2.724.090,60
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Nº total de membros	7,00	5,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.132.720,00	0,00	4.132.720,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	2.610.600,00	0,00	2.610.600,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	839.500,00	0,00	839.500,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,33	5,25	0,00	11,58
Nº de membros remunerados	0,00	5,25	0,00	5,25
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.277.400,00	0,00	4.277.400,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	3.751.000,00	0,00	3.751.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.860.900,00	0,00	1.860.900,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social encerrado em 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00

Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.402.000,00	0,00	3.402.000,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	2.268.000,00	0,00	2.268.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2020, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações ("**Plano**"), cujo objeto é a outorga de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**") aos administradores e/ou empregados da Companhia ou de outra(s) sociedade(s) sob o seu controle, que venham a ser escolhidos como pessoas elegíveis a critério exclusivo do Conselho de Administração ("**Pessoas Elegíveis**"), conforme eleitas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê para participar do Plano ("**Participantes**").

O Plano contempla uma diluição máxima de 8,66%, considerando o capital social existente na data de sua aprovação.

Em 30 de setembro de 2020, a Companhia aprovou o Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia ("**Primeiro Programa**"). O Primeiro Programa, cuja vigência encerrou-se em 2024, estabeleceu a outorga de 9.549.613 opções a determinados beneficiários que tiveram papel essencial no desenvolvimento da Companhia, condicionando o exercício de tais opções ao transcurso de períodos de carência que somente se iniciam na data de divulgação do Prospecto Definitivo da oferta pública de distribuição inicial de ações de emissão da Companhia ("**IPO**"), e que têm como principal finalidade a retenção de tais colaboradores e o alinhamento de interesses de longo prazo. Na forma do Plano, cada opção outorgada no âmbito Primeiro Programa dará ao beneficiário o direito de subscrever 1 Ação, pelo preço de exercício que foi fixado tendo como referência o valor de patrimônio líquido contábil por ação, com base nas demonstrações financeiras de 31 de julho de 2020, ajustado por eventos societários subsequentes, e equivale ao valor de R\$ 0,53.

Em 15 de março de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Segundo Programa de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia ("**Segundo Programa**") e, em 29 de outubro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento do Segundo Programa, mediante anuência de seus Beneficiários, sendo extintas todas as Opções outorgadas nos seus termos.

Em 29 de outubro de 2021, o Conselho de Administração aprovou o Terceiro Programa de Opção de Compra da Companhia ("**Terceiro Programa**") e, em 24 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento do Terceiro Programa, mediante anuência de seus Beneficiários, sendo extintas todas as Opções outorgadas nos seus termos.

Em 18 de fevereiro de 2022, o Conselho de Administração aprovou o Quarto Programa de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia ("**Quarto Programa**") e, em 24 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento do Quarto Programa, mediante anuência de seus Beneficiários, sendo extintas todas as Opções outorgadas nos seus termos.

Em 24 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou o Quinto Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia ("**Quinto Programa**") que tem por objeto a outorga de até 2.790.000 opções no âmbito do Plano, tendo sido o preço de exercício fixado com base na média das cotações das ações de emissão da Companhia nos 40 (quarenta) pregões da B3 imediatamente anteriores à data de aprovação do Programa pelo Conselho de Administração.

Em 02 de maio de 2024, o Conselho de Administração aprovou o Sexto e o Sétimo Programas de Opção de Compra de Ações da Companhia (respectivamente, "**Sexto Programa**" e "**Sétimo Programa**").

O Sexto Programa tem por objeto a outorga de até 600.000 opções no âmbito do Plano, tendo sido o preço de exercício fixado com base na média das cotações das ações de emissão da Companhia nos 90 (noventa) pregões da B3 imediatamente anteriores à data de aprovação do Programa pelo Conselho de Administração, e não tem como beneficiários Administradores da Companhia, mas apenas colaboradores.

O Sétimo Programa, por seu turno, teve suas opções extintas em 28 de junho de 2024, em virtude da renúncia ao cargo pelo seu único Beneficiário.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve a aprovação de novos programas pelo Conselho de Administração. Para o exercício social de 2026, o Conselho de Administração tem a expectativa de aprovar novos programas.

(b) data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2020.

(c) número máximo de ações abrangidas

A Companhia não tem planos de concessão de ações. As informações sobre o número de opções a serem outorgadas no âmbito do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações estão detalhadas no item (d) abaixo.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano prevê a abrangência de até 14.172.550 opções, as quais darão direito à aquisição de 1 ação para cada opção exercida, mediante o pagamento do preço de exercício fixado nos termos do respectivo Programa. O Quinto Programa abrange a outorga de 2.790.000 dessas opções e o Sexto Programa abrange a outorga de 600.000 dessas opções.

O Segundo, Terceiro, Quarto e Sétimo Programas abrangiam, respectivamente, a outorga de 1.260.000, 1.440.000, 200.000 e 1.000.000 dessas opções, automaticamente extintas quando do cancelamento dos programas pelo Conselho de Administração ou quando da renúncia ao cargo por seu Beneficiário. O Primeiro Programa abrangia a outorga de 9.549.613 ações, as quais foram totalmente exercidas até o fim da vigência prevista.

Nos termos do Plano, e considerando os programas já aprovados, há ainda 2.632.937 opções a serem outorgadas.

(e) condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração aprovará a outorga de opções, elegendo os beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do Plano, fixando o preço de exercício das opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais opções. Cada opção dará direito ao outorgado de adquirir 1 (uma) ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo contrato de opção.

No âmbito do Programa vigente que abrange administradores (Quinto Programa), o exercício das opções – mediante o pagamento do preço de exercício – está sujeito ao transcurso integral de seu respectivo prazo de carência, conforme detalhado no item (g) abaixo.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do respectivo programa.

No âmbito do Quinto Programa, único atualmente em vigor para membros da Diretoria Estatutária, o preço de exercício das opções outorgadas corresponde à média das cotações das ações de emissão da Companhia nos 40 pregões na B3 imediatamente anteriores à data de aprovação do respectivo Programa pelo Conselho de Administração.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O prazo de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação do respectivo programa.

No âmbito do Quinto Programa, as opções outorgadas são divididas em 4 lotes, sujeitos a diferentes períodos de carência, assim distribuídos:

(i) Primeiro Lote de Opções: o primeiro lote de opções, correspondente a 20% das opções outorgadas, tornou-se exercível após o decurso de 12 (doze) meses contados da data de aprovação do Quinto Programa pelo Conselho de Administração;

(ii) Segundo Lote de Opções: o segundo lote de opções, correspondente a 20% das opções outorgadas, tornar-se-á exercível após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aprovação do Quinto Programa pelo Conselho de Administração;

(iii) Terceiro Lote de Opções: o terceiro lote de opções, correspondente a 30% das opções outorgadas, tornar-se-á exercível após o decurso de 36 (trinta e seis) meses contados da data de aprovação do Quinto Programa pelo Conselho de Administração; e

(iv) Quarto Lote de Opções: o quarto lote de opções, correspondente aos 30% restantes das opções outorgadas, tornar-se-á exercível após o decurso de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de aprovação do Quinto Programa pelo Conselho de Administração.

(h) forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou entregar ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

(i) restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração poderá estabelecer restrições à transferência das Ações adquiridas ou subscritas por meio do exercício das opções outorgadas, devendo, contudo, observar o disposto nos programas eventualmente aprovados.

No âmbito dos Programas vigentes, as Ações adquiridas ou subscritas mediante o exercício das opções, após os respectivos períodos de carência, não estão sujeitas a qualquer restrição após a transferência das Ações para o beneficiário.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral da Companhia, ou pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Quando da aprovação dos programas ou dos contratos de opção, serão fixadas regras relativas ao tratamento que será dado às opções outorgadas nas hipóteses de desligamento do outorgado da Companhia. Deverão ser consideradas, pelo menos, as hipóteses em que o outorgado (i) se desligue por vontade própria, (ii) seja desligado por vontade da Companhia, mediante demissão por justa causa

ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador; (iii) seja desligado por vontade da Companhia, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, e (iv) venha a falecer ou se tornar permanentemente inválido.

No âmbito do Quinto Programa, caso o beneficiário renuncie ao cargo exercido na Companhia ou seja desligado da Companhia por justa causa, não fará jus a qualquer parcela das opções a ele outorgadas e ainda não exercidas, as quais serão automaticamente extintas. Em caso de desligamento sem justa causa, o Beneficiário fará jus à totalidade das opções cujos respectivos períodos de carência já tenham transcorrido integralmente, e cujo prazo de exercício não tenha se encerrado, bem como à quantidade de opções calculada *pro-rata temporis* em relação ao período de carência transcorrido para cada lote. Neste caso o beneficiário terá 30 dias contados de seu efetivo desligamento da Companhia para comunicar a sua intenção de exercer as opções e, se não exercidas nesse prazo, serão automaticamente extintas, de pleno direito a qualquer indenização ao beneficiário. Em caso de falecimento do Beneficiário, os períodos de carência serão considerados vencidos antecipadamente, de modo que os herdeiros e sucessores do Beneficiário farão jus à totalidade das opções a ele outorgadas.

8.5 – Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria
		Quinto Programa
Nº total de membros	7,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Preço médio ponderado de exercício:		
• das opções em aberto no início do exercício social	N/A	1,22
• das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
• das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,34%

Remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria
		Quinto Programa
Nº total de membros	7,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Preço médio ponderado de exercício:		
• das opções em aberto no início do exercício social	N/A	1,22
• das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
• das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	0,24%

Remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2024			
	Conselho de Administração	Diretoria	
		Primeiro Programa	Quinto Programa
Nº total de membros	6,33	5,25	5,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,91	2,91
Preço médio ponderado de exercício:			
• das opções em aberto no início do exercício social	N/A	0,53	1,22
• das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
• das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	1,12%	0,82%

Remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2023			
	Conselho de Administração	Diretoria	
		Primeiro Programa	Quinto Programa
Nº total de membros	5,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício:			
• das opções em aberto no início do exercício social	N/A	0,53	1,22
• das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
• das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0,53	N/A

Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	1,12%	0,82%
--	-----	-------	-------

**Todas as Opções outorgadas no âmbito do Segundo, Terceiro e Quarto Programas foram extintas por decisão do Conselho de Administração em 29 de outubro de 2021 (Segundo Programa) e 24 de agosto de 2022 (Terceiro e Quarto Programas) antes que se tornassem exercíveis. O Sexto Programa não contemplou a outorga de opções a membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.*

8.6 – Informações sobre outorgas de opções de compra de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram outorgadas opções de compra de ações pelo Sétimo Programa, as quais foram extintas em 28 de junho de 2024, em virtude da renúncia ao cargo pelo seu único beneficiário. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não foram outorgadas opções de compra de ações pela Companhia.

Adicionalmente, a Administração informa que há expectativa de aprovação de novos programas de opções de compra para o exercício social de 2026 e, consequentemente, de outorga de opções de compra de ações, cujos parâmetros estão ainda sendo estudados pelo Conselho de Administração.

Outorga de Opções de Compra de Ações - Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,33	5,25
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Outorga de opções de compras de ações	Sétimo Programa	
Data de outorga	N/A	02/05/2024
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.000.000
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	1º Lote (20%): 02/05/2026 2º Lote (20%): 02/05/2027 3º Lote (30%): 02/05/2028 4º Lote (30%): 02/05/2029
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	As Opções poderão ser exercidas em quatro Janelas de Exercício: (i) dentro de 60 dias contados do término do Primeiro Período de Carência ("Primeira Janela de Exercício"); (ii) dentro de 60 dias contados do término do Segundo Período de Carência ("Segunda Janela de Exercício"); (iii) dentro de 60 dias contados do término do Terceiro Período de Carência ("Terceira Janela de Exercício"); e (iv) dentro de 60 dias contados do término do Quarto Período de

		Carência (“Quarta Janela de Exercício”).
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	1º Lote: 1,38 2º Lote: 1,57 3º Lote: 1,73 4º Lote: 1,85
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$ 1.664.000,00

Não foram outorgadas opções de compra de ações em 2023.

8.7 – Informações sobre as opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Em relação às opções ainda não exercíveis		Quinto Programa
Quantidade	0	210.000
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	4º Lote (30%): 24/08/2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	As Opções poderão ser exercidas em quatro Janelas de Exercício: (i) dentro de 60 dias contados do término do Primeiro Período de Carência (" Primeira Janela de Exercício "); (ii) dentro de 60 dias contados do término do Segundo Período de Carência (" Segunda Janela de Exercício "); (iii) dentro de 60 dias contados do término do Terceiro Período de Carência (" Terceira Janela de Exercício "); e (iv) dentro de 60 dias contados do término do Quarto Período de Carência (" Quarta Janela de Exercício ").
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	1,22
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	224.700,00
Em relação às opções exercíveis		Quinto Programa
Quantidade	N/A	490.000
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Até o final da Quarta Janela de Exercício
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	1,22
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	524.300,00
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	749.000,00

8.8 – Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7,00	6,00
Nº total de membros remunerados	0,00	2,00
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	0
Preço médio ponderado de exercício	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	0

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,33	5,25
Nº total de membros remunerados	0,00	5,00
Opções exercidas		
Número de ações	N/A	2.324.029
Preço médio ponderado de exercício	N/A	0,53
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	1,87
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	3.114.198,86

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	5,00
Nº total de membros remunerados	0,00	5,00
Opções exercidas		

Número de ações	N/A	2.324.029
Preço médio ponderado de exercício	N/A	0,53
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	0,91
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	883.131,02

8.9 – Informações sobre a remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atribuiu remuneração baseada em ações sob a forma de concessão de ações diretamente aos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária nos três últimos exercícios sociais e não prevê a atribuição de tal forma de remuneração no exercício social corrente.

8.10 – Informações relativas às outorgas de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não outorgou ações aos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária nos três últimos exercícios sociais e não prevê a outorga de ações no exercício social corrente.

8.11 – Informações sobre as ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atribuiu remuneração baseada em ações sob a forma de concessão de ações diretamente aos membros do conselho de administração e da diretoria estatutária nos três últimos exercícios sociais e não prevê a atribuição de tal forma de remuneração no exercício social corrente.

8.12 – Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) modelo de precificação

Primeiro Programa

Os valores justos das opções outorgadas no âmbito do Primeiro Programa, mencionados no item 8.5, foram avaliados a partir do modelo de Black-Scholes, com base na data de divulgação do Prospecto Definitivo do IPO.

Quinto Programa

Os valores justos das opções outorgadas no âmbito do Quinto Programa, mencionados no item 8.5, foram avaliados a partir do modelo de Black-Scholes, com base na data de aprovação da outorga, 24 de agosto de 2022.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Primeiro Programa

O modelo de precificação do Primeiro Programa para cálculo do valor justo das opções nos itens 8.6 e 8.7 considerou as seguintes premissas:

O Primeiro Programa teve sua vigência encerrada durante o exercício social encerrado em 31/12/2024.

Preço de Exercício	R\$ 0,53
Volatilidade Esperada	1º Lote: 27,27% 2º Lote (25%): 27,30% 3º Lote (25%): 27,30% 4º Lote (25%): 27,30%

Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	1º Lote (25%): 6 meses da data de divulgação do Prospecto Definitivo do IPO 2º Lote (25%): 18 meses da data de divulgação do Prospecto Definitivo do IPO 3º Lote (25%): 30 meses da data de divulgação do Prospecto Definitivo do IPO 4º Lote (25%): 42 meses da data de divulgação do Prospecto Definitivo do IPO
Taxa de juros livre de riscos	As taxas de juros utilizadas na precificação de cada lote de opções de compra de ações da Companhia foram obtidas a partir dos contratos futuros de depósitos interfinanceiros ("DI") divulgados pela B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm). 1º Lote (25%): 2,22% 2º Lote (25%): 3,44% 3º Lote (25%): 4,87% 4º Lote (25%): 5,94%
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia.
Valor das Ações	Tendo em vista que a Companhia ainda não tinha suas ações negociadas em bolsa de valores, o modelo utilizou como referência os estudos de <i>valuation</i> elaborados para fins da determinação do <i>price range</i> a ser observado na oferta pública inicial de ações da Companhia.

Segundo, Terceiro e Quarto Programas

Como anteriormente informado, o Segundo, Terceiro e Quarto Programas foram cancelados por decisão do Conselho de Administração da Companhia.

Sétimo Programa

As opções de ações do Sétimo Programa foram extintas em razão da renúncia ao cargo por seu único Beneficiário.

Quinto Programa

O modelo de precificação do Quinto Programa para cálculo do valor justo das opções nos itens 8.6 e 8.7 considerou as seguintes premissas:

Preço de	R\$ 1,22
-----------------	----------

Exercício	
Volatilidade Esperada	1º Lote (20%): 79,15% 2º Lote (20%): 79,15% 3º Lote (30%): 79,15% 4º Lote (30%): 79,15%
Prazo de Carência/Prazo de Vida das Opções	1º Lote (20%): após o decurso de 12 (doze) meses contados da data de aprovação deste Programa pelo Conselho de Administração ("Primeiro Período de Carência"); 2º Lote (20%): após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de aprovação deste Programa pelo Conselho de Administração ("Segundo Período de Carência"); 3º Lote (30%): após o decurso de 36 (trinta e seis) meses contados da data de aprovação deste Programa pelo Conselho de Administração ("Terceiro Período de Carência"); 4º Lote (30%): após o decurso de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de aprovação deste Programa pelo Conselho de Administração ("Quarto Período de Carência").
Taxa de juros livre de riscos	As taxas de juros utilizadas na precificação de cada lote de opções de compra de ações da Companhia foram obtidas a partir dos contratos futuros de depósitos interfinanceiros ("DI") divulgados pela B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/juros/futuro-de-taxa-media-de-depositos-interfinanceiros-de-um-dia.htm). 1º Lote (20%): 13,25% 2º Lote (20%): 12,07% 3º Lote (30%): 11,55% 4º Lote (30%): 11,50%
Dividendos Esperados	Não considerados, em vista do histórico de distribuição da Companhia.
Valor das Ações	R\$ 1,37

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Primeiro e Quinto Programas

Considerando que os Programas sujeitam o exercício das opções ao transcurso integral do prazo de carência (exceções pontuais em caso de desligamento involuntário, falecimento ou invalidez do beneficiário), o método não considera o

exercício antecipado das opções, adotando como premissa o exercício das opções após os respectivos prazos de carência.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Primeiro Programa

A volatilidade esperada até o vencimento de cada lote de opções de compra de ações foi estimada a partir das observações de seis meses das variações diárias nas cotações do Ibovespa, visto que a Companhia não possuía ações listadas em mercado organizado.

Quinto Programa

A volatilidade esperada até o vencimento de cada lote de opções de compra de ações foi calculada a partir da volatilidade histórica da Companhia na data da outorga do quinto programa.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Primeiro e Quinto Programas

As características relevantes do Primeiro e Quinto Programas foram mencionadas nos itens anteriores.

8.13 – Informações sobre a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgãos:

A tabela abaixo contém a participação consolidada em ações emitidas pela Companhia, detida por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária na data de encerramento do exercício social de 2025:

Órgão	Ações da Companhia	
	Quantidade	%
Conselho de Administração⁽¹⁾	75.313.904	36,74%
Diretoria⁽²⁾	4.367.662	2,13%

⁽¹⁾ Inclui participações detidas por Diretores que também são Conselheiros da Companhia.

⁽²⁾ Exclui participações detidas por Diretores que também são Conselheiros da Companhia.

8.14 – Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, tendo em vista que não há planos de previdência conferidos aos membros do Conselho de Administração ou aos Diretores Estatutários.

8.15 – Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	5,00	5,25	5,00	7,00	6,33	5,00	0,00	0,00	0,00,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,25	5,00	5,00	4,66	4,00	0,00	0,00	0
Valor da maior remuneração (R\$)	1.547.902,97	2.475.569,32	5.128.936,06	96.000,00	96.000,00	96.000,00	N/A	N/A	N/A
Valor da menor remuneração (R\$)	801.074,59	1.660.282,50	1.964.623,38	60.000,00	60.000,00	60.000,00	N/A	N/A	N/A
Valor médio da remuneração (R\$)	1.161.343,00	2.037.489,57	3.290.883,20	69.433,33	68.061,52	69.000,00	N/A	N/A	N/A

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os administradores que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima.
31/12/2024	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os administradores que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido

	pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima.
31/12/2023	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os administradores que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima.
Conselho de Administração	
31/12/2025	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os conselheiros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima.
31/12/2024	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os conselheiros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima.
31/12/2023	Não são considerados nos cálculos de remuneração mínima os conselheiros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. O membro que percebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. O valor médio da remuneração equivale ao total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados, conforme informados no item 8.2 acima
Conselho Fiscal	
31/12/2025	N/A
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A

8.16 – Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Nesta data, a Companhia contrata apólice de seguro de Responsabilidade Civil para administradores ("D&O"), em condições usuais de mercado, visando a garantir aos administradores, enquanto estiverem no exercício de seus cargos, e desde que atuando em sua função na Companhia, o reembolso de valores pagos a título de indenização, decorrentes de qualquer ato, erro ou omissão, qualquer violação dos deveres, abuso de confiança, declaração inexata ou enganosa, quebra de autoridade, seja efetivo ou imputado, de um segurado enquanto atuando como tal; ou qualquer outra alegação feita contra um segurado exclusivamente por preencher tal capacidade e enquanto atuando como tal, ou por qualquer prática trabalhista indevida, seja efetiva ou imputada a um segurado enquanto atuando como tal.

Para mais informações sobre a apólice de seguro D&O, vide item 7.7 do Formulário de Referência da Companhia.

8.17 – Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecido no resultado do emissor, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos:

Não aplicável, visto que a Companhia não tem acionistas controladores, e, portanto, nenhum administrador ou membro do Conselho Fiscal da Companhia como parte relacionada a controladores.

8.18 – Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais, e não há previsão para que isso ocorra no exercício social corrente.

8.19 – Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Não aplicável, visto que a Companhia não tem acionistas controladores, e nenhuma remuneração de administradores ou membros do conselho fiscal da Companhia é reconhecida no resultado de controladas da Companhia.

8.20 – Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item 8.

ENJOEI S.A.
CNPJ/MF nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO V

INFORMAÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO CVM 81

1 – Informar o valor da redução e do novo capital social

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 23 de dezembro de 2025 e 20 de março de 2026, a Administração propõe a aprovação da redução do capital social da Companhia no montante total de R\$ 426.106.771,94 (quatrocentos e vinte e seis milhões, cento e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo **(i)** R\$ 384.762.592,49 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) relativos à redução do capital social da Companhia para a absorção integral dos prejuízos acumulados apurados nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 (**"Redução de Capital – Prejuízos Acumulados"**); e **(ii)** R\$ 41.344.179,45 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) relativos à redução do capital social da Companhia mediante a restituição aos seus acionistas (**"Redução de Capital – Restituição"** e, em conjunto com a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados, **"Reduções de Capital"**).

Desse modo, caso ambas as Reduções de Capital sejam aprovadas e implementadas,² o capital social da Companhia passará de R\$ 635.661.314,24

² Considerando que a Redução de Capital – Prejuízos Acumulados é uma operação meramente contábil, que não envolve qualquer tipo de reembolso em favor dos acionistas, caso aprovada, produzirá efeitos imediatos, não estando sujeita à eventual oposição de credores. Por outro lado, a Redução de Capital – Restituição, por se tratar de redução de capital mediante restituição aos

(seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

2 – Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

Conforme informado no item 1 acima, a Redução de Capital — Prejuízos Acumulados tem por objetivo a absorção integral dos prejuízos acumulados apurados nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., no montante total de R\$ 384.762.592,49 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

A redução de capital social para absorção dos prejuízos acumulados é uma operação meramente contábil, que visa adequar o valor do capital social ao do patrimônio, compatibilizando-o à realidade econômico-financeira da Companhia. Nesse sentido, a Redução de Capital — Prejuízos Acumulados, caso aprovada, não resultará em variações no valor total do patrimônio líquido da Companhia.

A Redução de Capital — Restituição, por sua vez, será realizada mediante a restituição, aos acionistas da Companhia, do montante de R\$ 41.344.179,45 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), razão pela qual somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGOE, e (a) desde que não seja apresentada, nesse período, eventual oposição de credores da Companhia, ou (b) caso apresentada, mediante comprovação do pagamento do crédito ou do depósito judicial dos valores reclamados, nos termos do artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.

acionistas, a aprovação da Redução de Capital – Restituição somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGOE, e (a) desde que não seja apresentada, nesse período, eventual oposição de credores da Companhia, ou (b) caso apresentada, mediante comprovação do pagamento do crédito ou do depósito judicial dos valores reclamados, nos termos do artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.

As propostas de Reduções de Capital objetivam aprimorar a estrutura de capital da Companhia, considerando seu plano de negócios, seus compromissos financeiros e seus objetivos estratégicos. Nesse sentido, a Administração entende que a atual estrutura de capital da Companhia se mostra superior às suas necessidades operacionais e estratégicas de curto prazo, especialmente após a alienação de participação correspondente a 25% do capital social da Cresci e Perdi Participações S.A., que resultou na restituição de R\$ 36.194.000,00 (trinta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil reais) ao caixa da Companhia.

Cumprе ressaltar, por fim, que as Reduções de Capital serão implementadas sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, de modo que o capital social da Companhia permanecerá dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3 – Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital for de iniciativa dos administradores

Não aplicável, tendo em vista que o Conselho Fiscal da Companhia não está instalado.

4 – Informar, conforme o caso:

(a) o valor da restituição por ação;

A Redução de Capital — Prejuízos Acumulados não envolverá qualquer tipo de reembolso em favor dos acionistas da Companhia.

Por sua vez, a Redução de Capital – Restituição será realizada mediante a restituição, aos acionistas da Companhia, em moeda corrente nacional, do valor de R\$ 0,20166122714 por ação, considerando um total de 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias de emissão da Companhia e a ausência de ações mantidas em tesouraria.

(b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado;

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade do capital social da Companhia está integralizado.

(c) a quantidade de ações objeto da redução

Não aplicável, tendo em vista que as Reduções de Capital serão realizadas sem o cancelamento de ações, de modo que o capital social da Companhia permanecerá dividido pelas mesmas 205.017.990 (duzentos e cinco milhões, dezessete mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ENJOEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 81

Redação Vigente	Alteração	Justificativa e Impacto
Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 635.661.314,24 (seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), divididos em 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	<i>Nota – Após a aprovação da Redução de Capital – Prejuízos Acumulados</i> Art. 5. O Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 635.661.314,24 (seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) <u>R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)</u>, divididos em 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil e	As alterações propostas visam a refletir o capital social da Companhia após <i>(i)</i> eventual aprovação da Redução de Capital – Prejuízos Acumulados, a ser implementada imediatamente após sua aprovação na AGOE, e <i>(ii)</i> eventual aprovação da Redução de Capital – Restituição, a ser implementada após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata da AGOE, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. Conforme descrito no Anexo V da Proposta da Administração, ambas as propostas de

	novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias. <i>Nota – Após a aprovação e implementação das Reduções de Capital</i> Art. 5. O Capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 635.661.314,24 (seiscentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) <u>R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)</u>, divididos em 205.017.990 (duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	Reduções de Capital objetivam aprimorar a estrutura de capital da Companhia, considerando seu plano de negócios, seus compromissos financeiros e seus objetivos estratégicos.
Art. 57. Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma	<i>Nota – Caso aprovada a referida alteração e as Reduções de Capital</i> Art. 57. Qualquer pessoa (incluindo, sem	A alteração proposta consiste na modificação do percentual do capital social correspondente à “Participação Relevante”, cujo atingimento deflagra a obrigação de

de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a Grupo de Acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 15% (quinze por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) ("<u>Participação Relevante</u>") ("<u>Ofertante</u>") deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo ("<u>OPA por Atingimento de Participação Relevante</u>").	limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a Grupo de Acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 15% (quinze por cento) <u>18% (dezoito por cento)</u> ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) ("<u>Participação Relevante</u>") ("<u>Ofertante</u>") deverá (i) imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e (ii) realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo ("<u>OPA por Atingimento de Participação Relevante</u>").	realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante, de forma que, após a efetivação da Redução de Capital – Restituição, referido percentual passe a corresponder a 18% (dezoito por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria). Conforme descrito na Proposta da Administração, a majoração do percentual correspondente à "Participação Relevante", sujeita à aprovação e implementação das Reduções de Capital, visa a permitir e incentivar que os acionistas da Companhia reinvestam o capital restituído por meio da Redução de Capital – Restituição na aquisição de ações de emissão da Companhia no mercado secundário, fortalecendo a base acionária e a liquidez das ações no mercado.
---	--	---

enJoei

enJoei

ENJOEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO VII

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS,
CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM Nº
81/22**

**REDAÇÃO CONSOLIDADA APÓS A REDUÇÃO DE CAPITAL – PREJUÍZOS
ACUMULADOS E A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 57**

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1. A ENJOEI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2. A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá: (i) por deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede da Companhia, desde que dentro do mesmo município em que já se encontra; e (ii) por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior.

Art. 3. Constitui objeto social da Companhia: (i) os serviços de intermediações de negócios em geral na Internet, no sentido de permitir as intermediações de compra e venda de mercadorias de terceiros, por conta de terceiros, mediante o pagamento de taxas pela utilização dos serviços e intermediação dos negócios; (ii) os serviços de publicidade e propaganda, entendidos como anúncios, realizados por meio de página eletrônica na WEB; (iii) a distribuição de bens de terceiros; e (iv) a participação em outras sociedades que desenvolvem as mesmas atividades ou atividades correlatas àquelas desenvolvidas pelo Enjoei, como meio de realizar seu objeto social.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 250.898.721,75 (duzentos e cinquenta milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), divididos em 205.017.990

(duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Art. 6. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social para até 235.533.382 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, hipótese em que lhe competirá a fixação do preço de emissão e número de ações a ser emitido, bem como das demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

Art. 7. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8. A Companhia poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Art. 9. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações de sua emissão nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de compra de ações de sua emissão aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

Art. 10. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 11. Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente, de modo parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme a regulamentação aplicável.

§2º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§3º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração bem como de qualquer indicação destes, o Presidente da Mesa será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Art. 13. O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§1º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral realizada de modo presencial ou parcialmente digital munido dos documentos referidos no Artigo 13 acima, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§2º. Se a Assembleia Geral for realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, a Companhia poderá exigir do acionista que pretende participar digitalmente, por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, o depósito prévio, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia Geral, dos documentos mencionados no Artigo 13 acima, sob pena de não poder participar digitalmente do conclave.

Art. 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. Qualquer manifestação de conflito de interesse deverá ser tratada nos termos da Lei nº 6.404/76, sendo registrada em ata ou em manifestação de voto apresentada por escrito, que constituirá um anexo à ata da respectiva Assembleia Geral.

Art. 15. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 16. Consideram-se presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata os acionistas que tenham enviado boletim de voto a distância válido ou que registrem sua presença a distância, na forma prevista pela regulamentação da CVM.

Art. 17. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Art. 18. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;
- e) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;
- f) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e no Artigo 57, § 10º;

- g) cisão, fusão ou incorporação da Companhia; e
- h) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS

Art. 19. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. A posse dos administradores, que independerá de qualquer garantia de gestão, fica condicionada à assinatura de seus respectivos termos de posse, que contemplarão suas sujeições à cláusula compromissória referida no Artigo 64 deste Estatuto.

Art. 20. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 21. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Art. 22. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela assembleia geral.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das S.A., bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

§4º. Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 23. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da aplicação do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 24. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 23 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no caput deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe de ser observado o mínimo de Conselheiros independentes estabelecido no Artigo 23.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO

Art. 25. Ressalvado o disposto no Artigo 26, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia,

inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Não obstante o disposto no Artigo 25 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para o processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o §2º do Artigo 25 deste Estatuto.

§3º. Na eleição por voto múltiplo, serão atribuídos a cada ação votante tantos votos quantos sejam os conselheiros a serem eleitos em tal processo, podendo o acionista cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos.

§5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição;

e, nos demais casos de vaga, não havendo suplente, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração.

§6º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do Artigo 141 da Lei das S.A., desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 27. Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse ficará condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ações que venham a ser propostas contra ele, com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

SEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 28. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral), e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado, por escrito, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

§1º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 2 (dois) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§3º. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão

assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

Art. 29. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 30. No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de cargo exercido por qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, suas funções de conselheiro deverão ser assumidas pelo respectivo suplente durante a ausência ou impedimento temporário ou após a vacância.

Art. 31. Ressalvado o disposto no §5º do Artigo 26, ocorrendo vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e respectivo suplente, se houver), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando um novo membro titular e, se for o caso, seu respectivo suplente, serão eleitos, e permanecerão no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Art. 32. Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo da substituição da assunção de suas funções de conselheiros por seu suplente nos termos do disposto no Artigo 30, as funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância.

Art. 33. Em caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros escolher, dentre si, aquele que exercerá as funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos.

SEÇÃO IV – COMPETÊNCIA

Art. 34. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- b) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e a determinação das metas e estratégias de negócios;
- c) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;

- d) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle, e quaisquer outros atos;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- f) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e a remuneração individual da Diretoria, observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral;
- g) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- h) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- i) convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto;
- j) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 25 deste Estatuto;
- k) propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto no Artigo 53 deste Estatuto;
- l) aprovar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e do Artigo 54 deste Estatuto;
- m) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- n) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- o) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- p) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis;

- q) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação, direta ou indireta, de participação societária ou de quaisquer direitos sobre participações societárias;
- r) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, exceda R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), se limite mínimo de valor inferior a este não for imposto pela Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- s) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;
- t) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;
- u) deliberar sobre a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins da OPA por Atingimento de Participação Relevante.
- v) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- w) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes;
- x) aprovar a criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes e temporários, e indicar os membros que irão compor tais comitês; e
- y) deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Art. 35. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os restantes com sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

Art. 36. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, devendo os Diretores atuar de acordo com as suas atribuições estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e nas políticas corporativas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 37. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Art. 38. Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir e orientar as atividades da Companhia, inclusive pela coordenação da atuação dos demais Diretores;
- b) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 39. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- a) a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia,

- b)** manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis;
- c)** representar a Companhia perante a CVM, a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais;
- d)** supervisão dos serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e
- e)** o exercício das demais funções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração.

Art. 40. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- b) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia;
- c) orientar e realizar a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

Art. 41. Os diretores sem designação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 42. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Art. 43. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) do Diretor Presidente isoladamente para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (ii) independentemente do valor envolvido (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou, ainda, (c) por 2 (dois) procuradores constituídos na forma prevista neste Estatuto.

§1º. Não obstante o disposto no caput deste Artigo, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor, qualquer que seja, ou 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado por assinatura de qualquer Diretor, para a prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências e atos de simples rotina; (ii) representação em assuntos de rotina perante os órgãos

públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive órgãos reguladores, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (iii) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim; e (iv) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe.

§2º. Adicionalmente às hipóteses previstas no caput e no §1º deste Artigo, a Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um único procurador constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a finalidade e limite dos poderes outorgados.

Art. 44. Ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Artigo 43 acima, a Companhia poderá, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo Único. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.

Art. 46. Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, a Companhia terá, obrigatoriamente, Comitê de Auditoria vinculado ao Conselho de Administração, de funcionamento permanente.

Art. 47. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

SEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 48. O Comitê de Auditoria contará com um regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

Art. 49. O Comitê de Auditoria será formado por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que:

- a)** ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- b)** a maioria deverá ser independente, nos termos da Instrução CVM nº 308/99, ou de eventual norma que venha a substituí-la;
- c)** ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Instrução CVM nº 308/99, ou de eventual norma que venha a substituí-la; e
- d)** um mesmo membro poderá acumular as características das alíneas (a), (b) e (c) acima.

Art. 50. Ao Comitê de Auditoria competirá:

- a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b)** supervisionar as atividades: (b.1) dos auditores independentes, a fim de avaliar: (b.1.1.) a sua independência; (b.1.2.) a qualidade dos serviços prestados; e (b.1.3.) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b.2.) da área de controles internos da Companhia; (b.3.) da área de auditoria interna da Companhia; e (b.4.) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- c)** monitorar e avaliar a qualidade e integridade: (c.1.) dos mecanismos de controles internos; (c.2.) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c.3.) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- d)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (d.1.) a remuneração da administração; (d.2.) a utilização de ativos da Companhia; e (d.3.) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- e)** avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com as partes relacionadas realizadas pela

Companhia e suas respectivas evidenciações, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

- f)** emitir pareceres e recomendações a respeito da conformidade das transações com partes relacionadas submetidas à deliberação do Conselho de Administração nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- g)** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- h)** elaborar relatório semestral, se necessário, e, obrigatoriamente, relatório anual resumido, este a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (h.1.) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (h.2.) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- i)** possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei das S.A., será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§1º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 64 deste Estatuto.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§3º. Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 53. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único. O lucro remanescente após a destinação prevista à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas;
- b)** por proposta dos órgãos da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados à constituição de Reserva Estatutária para Investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, sendo certo que o valor total destinado à Reserva Estatutária para Investimentos não poderá exceder o limite de 100% (cem por cento) do capital social; e
- c)** o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

Art. 54. A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração:

- a)** distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;

- b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei das S.A.;
- c) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos (inclusive obrigatórios) a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 55. Prescrevem (e reverterem em favor da Companhia) os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO X

OFERTA PÚBLICAS

SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 56. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para, se necessário, recompor, nos 18 (dezoito) meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO II – ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Art. 57. Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a Grupo de Acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 18% (dezoito por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) ("Participação Relevante") ("Ofertante") deverá **(i)** imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e **(ii)** realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 200% (duzentos por cento) do maior preço por ação pago pelo Ofertante nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC entre a data de tal negociação e a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; **(ii)** 200% (duzentos por cento) da maior cotação em bolsa das ações da Companhia considerando, inclusive, cotações *intraday*, dos pregões realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizada pela Taxa SELIC entre a data de tal maior cotação unitária e a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e **(iii)** o valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; em qualquer caso, o preço de aquisição por ação na OPA de Atingimento de Participação Relevante deverá ser ajustado por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (iii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de

Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo fornecido ao Ofertante para publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abarcado pelo item (i) do §1º acima, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada do valor pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3, observadas as hipóteses de dispensa de leilão nos termos da regulamentação aplicável a ofertas públicas de aquisição de controle; e **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo 57, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser cumulada com outras modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, em caso de cumulação de modalidade distintas, prevalecerá o maior critério de preço por ação entre a OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 57 e a eventual da outra modalidade de oferta pública de aquisição de ações cumulada pelo Ofertante.

§7º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 57 não se aplica:

- a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

- b)** ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- c)** caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- d)** ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, sendo certo que, uma vez atingido percentual igual ou superior à Participação Relevante em decorrência dos eventos anteriores, qualquer aquisição voluntária subsequente de participação acionária por tal acionista ou Grupo de Acionistas implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante;
- e)** à subscrição de ações em emissão primária pela Companhia, mediante subscrição pública ou privada, até o limite proporcional do exercício do direito de preferência ou direito de prioridade, conforme o caso, pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas, sendo certo que, uma vez atingido percentual igual ou superior à Participação Relevante em decorrência dos eventos anteriores, qualquer aquisição voluntária subsequente de participação acionária por tal acionista ou Grupo de Acionistas implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante;
- f)** a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;
- g)** caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo

de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia; e

- h)** aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia.

§8º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§9º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§10º. Serão dispensadas de realizar a OPA por Participação Relevante o acionista ou Grupo de Acionistas que, ao atingirem Participação Relevante, cumulativamente, (i) comuniquem por escrito à Companhia o atingimento da Participação Relevante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; (ii) manifestem, na comunicação de que trata o item anterior, o seu compromisso irrevogável e irretratável de (a) não exercer direitos políticos referentes à Participação Relevante, enquanto detiver ações e Outros Direitos de Natureza Societária em percentual igual ou superior à Participação Relevante, e (b) alienar ações ou Outros Direitos de Natureza Societária de forma a retomar patamar inferior à Participação Relevante; e (iii) alienem em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária que excedam a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da comunicação de que trata o item (i) anterior.

§11º. A prerrogativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser utilizada uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses, sendo certo que, em se tratando de Grupo de Acionistas, esta periodicidade deverá ser observada coletivamente, ou seja, caso um acionista integrante de um Grupo de Acionistas exerça tal prerrogativa, outro acionista integrante do mesmo Grupo de Acionistas somente poderá utilizar-se da mesma prerrogativa a partir do 25º (vigésimo quinto) mês.

§12º. Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a cura do atingimento da Participação Relevante, nos termos do §10º acima, (ii) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (iii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

§13º. Para os fins do disposto neste Artigo 57, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem em conjunto ou representando o mesmo interesse.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

SEÇÃO III – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 58. O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das S.A. e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 59. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 60. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto no Artigo 61 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de

oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável da CVM; e
- b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. Parágrafo Único. Para fins do Artigo 60, (b), deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Art. 61. A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Único. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do caput deste Artigo, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 62. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

Art. 63. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 64. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei n.º das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos.

Art. 66. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

* * *

ENJOEI S.A.
CNPJ/ME nº 16.922.038/0001-51
NIRE 35.300.554.728

ANEXO VIII

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS,
CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, I DA RESOLUÇÃO CVM Nº
81/22**

**REDAÇÃO CONSOLIDADA APÓS AS REDUÇÕES DE CAPITAL E A
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 57**

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1. A ENJOEI S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores (se houver), administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

§2º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Art. 2. A Companhia tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá: (i) por deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede da Companhia, desde que dentro do mesmo município em que já se encontra; e (ii) por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior.

Art. 3. Constitui objeto social da Companhia: (i) os serviços de intermediações de negócios em geral na Internet, no sentido de permitir as intermediações de compra e venda de mercadorias de terceiros, por conta de terceiros, mediante o pagamento de taxas pela utilização dos serviços e intermediação dos negócios; (ii) os serviços de publicidade e propaganda, entendidos como anúncios, realizados por meio de página eletrônica na WEB; (iii) a distribuição de bens de terceiros; e (iv) a participação em outras sociedades que desenvolvem as mesmas atividades ou atividades correlatas àquelas desenvolvidas pelo Enjoei, como meio de realizar seu objeto social.

Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 209.554.542,30 (duzentos e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), divididos em 205.017.990

(duzentas e cinco milhões, dezessete mil e novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º. O custo de transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Art. 6. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social para até 235.533.382 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, hipótese em que lhe competirá a fixação do preço de emissão e número de ações a ser emitido, bem como das demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

Art. 7. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8. A Companhia poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Art. 9. A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações de sua emissão nos termos de planos de outorga de ações ou de opções de compra de ações de sua emissão aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

Art. 10. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 11. Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente, de modo parcialmente digital ou exclusivamente digital, conforme a regulamentação aplicável.

§2º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§3º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração bem como de qualquer indicação destes, o Presidente da Mesa será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Art. 13. O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§1º. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral realizada de modo presencial ou parcialmente digital munido dos documentos referidos no Artigo 13 acima, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

§2º. Se a Assembleia Geral for realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, a Companhia poderá exigir do acionista que pretende participar digitalmente, por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, o depósito prévio, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia Geral, dos documentos mencionados no Artigo 13 acima, sob pena de não poder participar digitalmente do conclave.

Art. 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. Qualquer manifestação de conflito de interesse deverá ser tratada nos termos da Lei nº 6.404/76, sendo registrada em ata ou em manifestação de voto apresentada por escrito, que constituirá um anexo à ata da respectiva Assembleia Geral.

Art. 15. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 16. Consideram-se presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata os acionistas que tenham enviado boletim de voto a distância válido ou que registrem sua presença a distância, na forma prevista pela regulamentação da CVM.

Art. 17. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

Art. 18. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;
- e) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;
- f) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e no Artigo 57, § 10º;

- g) cisão, fusão ou incorporação da Companhia; e
- h) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO – NORMAS GERAIS

Art. 19. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. A posse dos administradores, que independerá de qualquer garantia de gestão, fica condicionada à assinatura de seus respectivos termos de posse, que contemplarão suas sujeições à cláusula compromissória referida no Artigo 64 deste Estatuto.

Art. 20. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 21. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Art. 22. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela assembleia geral.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º. A indicação de membros ao Conselho de Administração deverá observar os requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia, no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das S.A., bem como nas demais legislações e regulamentações aplicáveis.

§4º. Respeitado o disposto no caput deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Art. 23. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da aplicação do percentual referido no caput deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 24. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 23 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no caput deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe de ser observado o mínimo de Conselheiros independentes estabelecido no Artigo 23.

SEÇÃO II – ELEIÇÃO

Art. 25. Ressalvado o disposto no Artigo 26, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§1º. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no §3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações e declarações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela Política de Indicação da Companhia,

inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo anterior, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos da regulação vigente.

§4º. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§5º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Não obstante o disposto no Artigo 25 acima, na eleição do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º. A Companhia, imediatamente após o recebimento válido do pedido de adoção do voto múltiplo, deverá divulgar comunicação informando a sua adoção, nos termos da regulamentação aplicável.

§2º. Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para o processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos a que se refere o §2º do Artigo 25 deste Estatuto.

§3º. Na eleição por voto múltiplo, serão atribuídos a cada ação votante tantos votos quantos sejam os conselheiros a serem eleitos em tal processo, podendo o acionista cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§4º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos remanescentes a serem preenchidos.

§5º. Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição;

e, nos demais casos de vaga, não havendo suplente, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração.

§6º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de determinado acionista ou grupo de acionistas, será permitido a acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social requerer e promover a eleição em separado de um membro do Conselho de Administração e seu respectivo suplente, na forma prevista no §4º do Artigo 141 da Lei das S.A., desde que, para tais fins, tais acionistas comprovem a titularidade ininterrupta do referido percentual mínimo de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 27. Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse ficará condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ações que venham a ser propostas contra ele, com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

SEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 28. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral), e, extraordinariamente, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado, por escrito, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

§1º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e 2 (dois) dias, em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§3º. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão

assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo.

Art. 29. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 30. No caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de cargo exercido por qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, suas funções de conselheiro deverão ser assumidas pelo respectivo suplente durante a ausência ou impedimento temporário ou após a vacância.

Art. 31. Ressalvado o disposto no §5º do Artigo 26, ocorrendo vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e respectivo suplente, se houver), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando um novo membro titular e, se for o caso, seu respectivo suplente, serão eleitos, e permanecerão no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Art. 32. Em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, sem prejuízo da substituição da assunção de suas funções de conselheiros por seu suplente nos termos do disposto no Artigo 30, as funções de presidência do órgão serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância.

Art. 33. Em caso de ausência ou impedimento temporário tanto do Presidente quanto do Vice-Presidente do Conselho de Administração, caberá aos demais membros escolher, dentre si, aquele que exercerá as funções de presidência do órgão interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos.

SEÇÃO IV – COMPETÊNCIA

Art. 34. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- b) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e a determinação das metas e estratégias de negócios;
- c) eleger e destituir os diretores da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;

- d) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle, e quaisquer outros atos;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- f) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e a remuneração individual da Diretoria, observado o limite da remuneração global aprovado pela Assembleia Geral;
- g) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- h) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- i) convocar as Assembleias Gerais nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto;
- j) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 25 deste Estatuto;
- k) propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto no Artigo 53 deste Estatuto;
- l) aprovar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e do Artigo 54 deste Estatuto;
- m) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- n) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- o) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- p) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis;

- q) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação, direta ou indireta, de participação societária ou de quaisquer direitos sobre participações societárias;
- r) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, exceda R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), se limite mínimo de valor inferior a este não for imposto pela Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- s) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;
- t) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria;
- u) deliberar sobre a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins da OPA por Atingimento de Participação Relevante.
- v) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- w) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes;
- x) aprovar a criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes e temporários, e indicar os membros que irão compor tais comitês; e
- y) deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a

Companhia.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Art. 35. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os restantes com sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º. O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

Art. 36. Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, devendo os Diretores atuar de acordo com as suas atribuições estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e nas políticas corporativas da Companhia, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 37. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Art. 38. Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir e orientar as atividades da Companhia, inclusive pela coordenação da atuação dos demais Diretores;
- b) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Art. 39. Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- a)** a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia,
- b)** manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis;
- c)** representar a Companhia perante a CVM, a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais;
- d)** supervisão dos serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e
- e)** o exercício das demais funções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração.

Art. 40. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- b) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia;
- c) orientar e realizar a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia.

Art. 41. Os diretores sem designação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 42. Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Art. 43. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) do Diretor Presidente isoladamente para a prática de atos e para assinatura de documentos cujo valor envolvido não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (ii) independentemente do valor envolvido (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou, ainda, (c) por 2 (dois) procuradores constituídos na forma prevista neste Estatuto.

§1º. Não obstante o disposto no caput deste Artigo, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor, qualquer que seja, ou 1 (um)

procurador com poderes específicos nomeado por assinatura de qualquer Diretor, para a prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências e atos de simples rotina; (ii) representação em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive órgãos reguladores, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (iii) recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como representação da Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por Diretor designado pela Diretoria para tal fim; e (iv) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe.

§2º. Adicionalmente às hipóteses previstas no caput e no §1º deste Artigo, a Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um único procurador constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a finalidade e limite dos poderes outorgados.

Art. 44. Ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do Artigo 43 acima, a Companhia poderá, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

Parágrafo Único. O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração.

Art. 46. Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, a Companhia terá, obrigatoriamente, Comitê de Auditoria vinculado ao Conselho de Administração, de funcionamento permanente.

Art. 47. Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês que venham a ser criados nos termos deste Estatuto Social as mesmas

obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

SEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 48. O Comitê de Auditoria contará com um regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

Art. 49. O Comitê de Auditoria será formado por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que:

- a)** ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- b)** a maioria deverá ser independente, nos termos da Instrução CVM nº 308/99, ou de eventual norma que venha a substituí-la;
- c)** ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Instrução CVM nº 308/99, ou de eventual norma que venha a substituí-la; e
- d)** um mesmo membro poderá acumular as características das alíneas (a), (b) e (c) acima.

Art. 50. Ao Comitê de Auditoria competirá:

- a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- b)** supervisionar as atividades: (b.1) dos auditores independentes, a fim de avaliar: (b.1.1.) a sua independência; (b.1.2.) a qualidade dos serviços prestados; e (b.1.3.) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b.2.) da área de controles internos da Companhia; (b.3.) da área de auditoria interna da Companhia; e (b.4.) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- c)** monitorar e avaliar a qualidade e integridade: (c.1.) dos mecanismos de controles internos; (c.2.) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c.3.) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- d)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados

- com: (d.1.) a remuneração da administração; (d.2.) a utilização de ativos da Companhia; e (d.3.) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- e)** avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com as partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações, conforme previsto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
 - f)** emitir pareceres e recomendações a respeito da conformidade das transações com partes relacionadas submetidas à deliberação do Conselho de Administração nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
 - g)** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
 - h)** elaborar relatório semestral, se necessário, e, obrigatoriamente, relatório anual resumido, este a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (h.1.) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (h.2.) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
 - i)** possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei das S.A., será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato unificado até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo-se a reeleição.

§1º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 64 deste Estatuto.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§3º. Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 53. Após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do imposto de renda, 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único. O lucro remanescente após a destinação prevista à reserva legal, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, terá a seguinte destinação:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas;
- b)** por proposta dos órgãos da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser destinados à constituição de Reserva Estatutária para Investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, sendo certo que o valor total destinado à Reserva Estatutária para Investimentos não poderá exceder o limite de 100% (cem por cento) do capital social; e
- c)** o saldo, se houver, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

Art. 54. A Companhia poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º da Lei das S.A.;
- c) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos (inclusive obrigatórios) a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 55. Prescrevem (e reverterem em favor da Companhia) os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO X

OFERTA PÚBLICAS

SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 56. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para, se necessário, recompor, nos 18 (dezoito) meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO II – ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Art. 57. Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações (inclusive, sem limitação, por meio de qualquer tipo de associação que dê origem a um Grupo de Acionistas ou adesão a Grupo de Acionistas pré-existente), de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia, que representem, em conjunto, 18% (dezoito por cento) ou mais do total das ações de emissão da Companhia (excluídas ações mantidas pela Companhia em tesouraria) ("Participação Relevante") ("Ofertante") deverá **(i)** imediatamente divulgar tal informação à Companhia, e **(ii)** realizar uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia nos termos previstos neste Artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante").

§1º. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 200% (duzentos por cento) do maior preço por ação pago pelo Ofertante nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o atingimento da Participação Relevante (incluídas também em tal período as operações que tenham resultado no referido atingimento), em negociação privada ou pública, atualizado pela Taxa SELIC entre a data de tal negociação e a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; **(ii)** 200% (duzentos por cento) da maior cotação em bolsa das ações da Companhia considerando, inclusive, cotações *intraday*, dos pregões realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizada pela Taxa SELIC entre a data de tal maior cotação unitária e a data de liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante; e **(iii)** o valor econômico das ações de emissão da Companhia, apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada selecionada pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM; em qualquer caso, o preço de aquisição por ação na OPA de Atingimento de Participação Relevante deverá ser ajustado por eventos societários posteriores, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§2º. Para fins de apuração do valor indicado no item (iii) do §1º acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Caso, por qualquer razão, o Conselho de

Administração utilize prazo adicional para seleção da referida empresa, igual número de dias adicionais deverá ser acrescido ao prazo máximo fornecido ao Ofertante para publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do §4º deste Artigo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelo Ofertante.

§3º. Caso o atingimento da Participação Relevante envolva, ainda que parcialmente, a aquisição de participações indiretas na Companhia durante o período abarcado pelo item (i) do §1º acima, o Ofertante deverá apresentar a demonstração justificada do valor pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na referida aquisição indireta.

§4º. O edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser publicado pelo Ofertante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de atingimento da Participação Relevante e deverá incluir a obrigação do Ofertante de adquirir, por 90 (noventa) dias a contar da liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, até a totalidade das ações de titularidade dos acionistas remanescentes que não venderem ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante, pelo mesmo preço da OPA por Atingimento de Participação Relevante, atualizado pela taxa SELIC, ficando tal obrigação condicionada a que, com a liquidação da OPA por Atingimento de Participação Relevante, o Ofertante tenha atingido participação acionária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§5º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3, observadas as hipóteses de dispensa de leilão nos termos da regulamentação aplicável a ofertas públicas de aquisição de controle; e **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §1º deste Artigo 57, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional.

§6º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser cumulada com outras modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, em caso de cumulação de modalidade distintas, prevalecerá o maior critério de preço por ação entre a OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 57 e a eventual da outra modalidade de oferta pública de aquisição de ações cumulada pelo Ofertante.

§7º. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 57 não se aplica:

- a) ao atingimento individual de Participação Relevante por pessoa que integre Grupo de Acionistas que já detenha, em conjunto, Participação Relevante;

- b)** ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia ou (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- c)** caso o atingimento de Participação Relevante na Companhia decorra de realização de oferta pública voluntária de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia (inclusive com a finalidade de aquisição do controle da Companhia), desde que o preço pago na referida oferta tenha sido no mínimo equivalente ao que seria pago em uma OPA por Atingimento de Participação Relevante que tivesse se tornado obrigatória ao Ofertante no momento em que a oferta voluntária tenha sido anunciada;
- d)** ao caso de atingimento involuntário da Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos pelo acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, ou atingimento por força de sucessão hereditária, sendo certo que, uma vez atingido percentual igual ou superior à Participação Relevante em decorrência dos eventos anteriores, qualquer aquisição voluntária subsequente de participação acionária por tal acionista ou Grupo de Acionistas implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante;
- e)** à subscrição de ações em emissão primária pela Companhia, mediante subscrição pública ou privada, até o limite proporcional do exercício do direito de preferência ou direito de prioridade, conforme o caso, pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas, sendo certo que, uma vez atingido percentual igual ou superior à Participação Relevante em decorrência dos eventos anteriores, qualquer aquisição voluntária subsequente de participação acionária por tal acionista ou Grupo de Acionistas implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante;
- f)** a aquisições adicionais de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia por determinado acionista ou Grupo de Acionistas que, no momento de tal aquisição ou elevação da participação já fosse titular de Participação Relevante;
- g)** caso, no momento da aquisição da Participação Relevante por determinado acionista ou Grupo de Acionistas, outro acionista ou Grupo

de Acionistas já seja titular de mais da metade do capital social da Companhia; e

- h)** aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia.

§8º. A assembleia geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a assembleia geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação.

§9º. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§10º. Serão dispensadas de realizar a OPA por Participação Relevante o acionista ou Grupo de Acionistas que, ao atingirem Participação Relevante, cumulativamente, (i) comuniquem por escrito à Companhia o atingimento da Participação Relevante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; (ii) manifestem, na comunicação de que trata o item anterior, o seu compromisso irrevogável e irretratável de (a) não exercer direitos políticos referentes à Participação Relevante, enquanto detiver ações e Outros Direitos de Natureza Societária em percentual igual ou superior à Participação Relevante, e (b) alienar ações ou Outros Direitos de Natureza Societária de forma a retomar patamar inferior à Participação Relevante; e (iii) alienem em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária que excedam a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da comunicação de que trata o item (i) anterior.

§11º. A prerrogativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser utilizada uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses, sendo certo que, em se tratando de Grupo de Acionistas, esta periodicidade deverá ser observada coletivamente, ou seja, caso um acionista integrante de um Grupo de Acionistas exerça tal prerrogativa, outro acionista integrante do mesmo Grupo de Acionistas somente poderá utilizar-se da mesma prerrogativa a partir do 25º (vigésimo quinto) mês.

§12º. Na hipótese de o acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir Participação Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a cura do atingimento da Participação Relevante, nos termos do §10º acima, (ii) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (iii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual este acionista ou Grupo de Acionistas não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício de seus direitos, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

§13º. Para os fins do disposto neste Artigo 57, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem em conjunto ou representando o mesmo interesse.

"Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

SEÇÃO III – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 58. O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das S.A. e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 59. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 60. Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto no Artigo 61 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de

oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável da CVM; e
- b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Único.** Para fins do Artigo 60, (b), deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Art. 61. A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Único. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do caput deste Artigo, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 62. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das S.A. ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicáveis.

Art. 63. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 64. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei n.º das S.A., no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordo.

Art. 66. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

* * *